

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Leis.....	08 e 09
Portarias.....	09 e 10
Decretos.....	10 a 15
Gestão de Pessoas.....	15 e 16
Casa Civil.....	17
Governo e Finanças.....	17
Iprejun.....	17
Dae.....	17 e 18
Promoção da Saúde.....	18
Esef.....	18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	19
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	19 a 22
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	22
Mobilidade e Transporte.....	22 e 23
Fumas.....	23 e 24
Fundo Social de Solidariedade.....	24

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	24 a 38
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso e serviços de vigilância com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados para o Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: Fornecimento de serviços gráficos para a emissão de 1.000 (mil) livros “Diretrizes do Programa Escola Inovadora”, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: Fornecimento de pneus para veículos leves, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO: Fornecimento de feijão cariquinho, arroz parboilizado, feijão preto e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Ácido Acetilsalicílico 100Mg, Vitaminas do Complexo B, Tioridazina 50Mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Edital nº 022, de 24 de janeiro de 2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 - ÓRGÃO: Município de Jundiaí

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de arquitetura e projetos executivos complementares de engenharia para edificações escolares na EMEB Pedro Clarismundo Fornari, situada na Avenida Geraldo Azzoni, nº 2.051, Bairro Rio Acima e EMEB Angela Rinaldi Bagne, situada na avenida Geraldo Azzoni, nº 2.115, Bairro Rio Acima, nesta cidade. Processo Administrativo nº 11.050-6/2021

Informamos que ficam suspensas a entrega dos envelopes, bem como a abertura da Tomada de Preços nº 016/2021, a qual se encontra agendada para o dia 15 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas.

Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 09 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/21 – Fornecimento e medicamentos (azatioprina 50mg, metilfenidato 10mg, perindopril 4mg+inapamida 1,25mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº 15.600-4/21

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após solicitação de redução de preços, análise da documentação de habilitação e análise do recurso apresentado pela empresa LLM Drogaria Ltda Me, analisado pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, RESOLVEMOS:

I – DEFERIR o recurso interposto pela empresa LLM Drogaria Ltda Me, no tocante ao item 14, tendo em vista que o pedido formulado comporta acolhimento;

II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Dupatri Hospitalar Com Imp e Exp Ltda, no tocante ao item 06, por cotar valor acima do máximo aceitável, nos termos do item 4.2 do Anexo I ao Edital;

III – INABILITAR a empresa Crismed Comercial Hospitalar Ltda, por deixar de apresentar Certidão Estadual, exigida no item 8.2.3 do Edital;

IV - Declarar FRACASSADO o item 06, por não haver licitante participante classificado;

V – Declarar DESERTO os itens 04, 08, 10, 12, 13, 15 e 18, por ausência de propostas;

VI – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Cristália Produtos Químicos FarmacêuticosLtda: item 01;
- Interlab Farmacêutico Ltda: item 19;
- LLM Drogaria Ltda Me: item 14;
- Partner Farma Distrib de Medicamentos Ltda: item 03;
- Propiv Distribuidora Hospitalar Ltda Epp: item 05;
- São José Assistência Saúde Eireli Me: itens 02, 09, 11, 16 e 17;
- SP Hospitalar Ltda Epp: item 07.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO

Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2021 – Contratação de empresa especializada para locação de veículos médios, tipo van, com motorista, destinado a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 14.295-4/2021:

- NATIVA FRETAMENTO LTDA ME

– ITEM 01R\$ 357.212,52.

LUÍZ CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 913-6//22

Inexigibilidade de Licitação nº 003/22

I - Objeto: Aquisição de 85.555 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco) unidades de passes de ônibus comum em créditos eletrônicos, de acordo com as necessidades da Unidade de Gestão de



ADMINISTRAÇÃO

Esporte e Lazer.

II - Contratada: TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda.

III - Período: 12 (doze) meses

IV - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

V - Valor Global: R\$ 384.997,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VI - Justificativa: Os passes comuns (cartão de crédito eletrônico) destinam-se ao uso dos atletas de todas as modalidades e categorias que representam o Município de Jundiá em competições e campeonatos oficiais.

A contratação da TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. justifica-se em razão de ser a concessionária exclusiva dos serviços de transporte urbano dentro do Município e única empresa autorizada e responsável pela comercialização dos cartões e créditos eletrônicos dentro do Sistema Municipal de Transporte Coletivo por ônibus, nos termos do Art. 3º, do Regulamento Operacional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.926, de 16 de novembro de 2009.

Quanto ao valor a ser pago, o preço é fixado por tarifa, nos termos do Decreto Municipal nº 30.830, de 11 de janeiro de 2022.

(Michele Mourão Garcia)
Diretora de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGEL, em 10 de fevereiro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Luis Claudio Cicchetto Tarallo)
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 744-5/22

Inexigibilidade de Licitação nº 002/22

I - Objeto: Prestação de serviço na especialidade oftalmológica relacionada ao glaucoma, desenvolvendo ações terapêuticas de prevenção, diagnósticos, tratamento e dispensação de medicamentos ao portador de glaucoma, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 25 "caput" e inciso I, c/c art.26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - Contratada: Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência do Deficiente da Visão.

IV - Valor Global: R\$ 1.847.506,08 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais e oito centavos)

V - Período: 12 (dozes) meses

VI - Justificativa: A contratação faz-se necessária, para recuperar as deficiências visuais e a necessidade de oferecer à população procedimentos relacionados aos pacientes portadores de Glaucoma, em conformidade com a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia e Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para tratamento do Glaucoma, do Ministério da Saúde.

A escolha do Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência do Deficiente da Visão, deu-se por ser a única entidade do município e região de Jundiá habilitada pelo Ministério da Saúde para o tratamento do Glaucoma e conta com profissionais médicos cadastrados no SCNES, conforme Deliberação CIB-50 de 28/12/2015 e Portaria 419 de 23 de fevereiro de 2018, constantes dos autos.

Quanto ao valor a ser praticado, o mesmo apresenta-se compatível com os serviços realizados e com o preço praticado conforme Tabela SUS.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Departamento Financeiro

UGPS, 10 de fevereiro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)

Gestor Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA EM RECUP JUDICIAL. PROCESSO Nº 10973-0/2021. ASSINATURA: 07/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRAO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MASSA ALIMEN. VALOR(ES):Item(ns): 2 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL-INGREDIENTE PRINCIPAL: TOMATE-NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GLUTAMATO MONOS-SODICO-SEM SUJIDADES E PARASITAS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE RESISTENTE DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO, CONETNDO-DE 6 A 13KG- MARCA: BONARE - R\$ 3.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MAFURGEL COMERCIO LTDA EPP. PROCESSO Nº 10973-0/2021. ASSINATURA: 07/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRAO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MASSA ALIMEN. VALOR(ES):Item(ns): 2 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL-INGREDIENTE PRINCIPAL: TOMATE-NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GLUTAMATO MONOS-SODICO-SEM SUJIDADES E PARASITAS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE RESISTENTE DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO, CONETNDO-DE 6 A 13KG- MARCA: LICY - R\$ 3.4300 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FORMA COMERCIO DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. PROCESSO Nº 15100-5/2021. ASSINATURA: 07/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de BANCO REFEITORIO, CADEIRA PARA REFEITORIO E CONJUNTO PARA RE. VALOR(ES):Item(ns): 3 - CONJUNTO REFEITORIO FUNDAMENTAL MESA COM 08 CADEIRAS-MESA:->TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP COM 25MM DE ESPESSURA->MEDIDAS: 2000 X 700 X 720MM->REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA-PRESSAO, COM ESPESSURA DE 0,8 MM E NA FACE INFERIOR COM-LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO->BORDAS LONGITUDINAIS EM POSTFORMING DE 90°->BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS COM FITA DE PVC COM 2 MM DE-ESPESSURA->COR BEGE->ESTRUTURA EMPILHVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIA-DE 20 X 40 MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MININA DE 1,20 MM)->FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PES, COM PONTEIRAS-PLASTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRU-TURA POR ENCAIXE->TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE-IMERSAO A 120°C E ANTI FERRUGEM->ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO, HIBRIDA, ELETROS-TATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180°C->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, VERMELHO, AZUL OU-CINZA)->OS COMPONENTES METALICOS SAO LIGADOS ENTRE SI ATRAVES DE-SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO-DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE->FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVES DE PARAFUSOS AACP4,8X19MM ZINCADOS-CADEIRA:-ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADOS EM-POLIPROPILENO-CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, BEGE, AMARELO, AZUL OU-VERMELHO)-COM 05 MM DE ESPESSURA MININA COM FORMATO ANATÔMINO COM 04-PORCAS FIXADAS NA HORA DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE-NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL-GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO->FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRÁVES DE PARAFUSO PHILIPS M8X28->ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIAMETRO 7/8" EM-FORMA DE "U" INVERTIDO, COM 02 TRAVESSAS DE LIGAÇÃO EM TUBO-DE AÇO 20X20 ENTRE OS PES, E TUBO DE AÇO 20X30 PARA FIXAÇÃO-DA CONCHA, TODOS OS

**ADMINISTRAÇÃO**

TUBOS DEVERAO SER EM CHAPA 16 (1,5 MM)->COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METALICAS DEVERAO SER UNIDOS-ENTRE SI ATRAVES DE SOLDA TIPO MIG->ACABAMENTO DAS PARTES METALICAS ATRAVES DE BANHO DESENGRA-XANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSAO A 120°C E TRATAMENTO-ANTI FERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA COM TINTA PO HIBRIDA->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, AZUL, VERMELHO E-CINZA) COM SECAGEM EM ESTUFA, ESPESSURA MINIMADAPELICULA-35 MICRONS->SAPATAS: EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA POR MEIO DE-ENCAIXE->MEDIDAS DA CONCHA: 430 X 508 X 400 MM (L X P X A)->MEDIDAS DA CADEIRA: 487 X 508 X 790 MM (L X P X A TOTAL) E-ALTURA DO PISO ATE O ASSENTO DE 420 MM-EMBALAGEM: PAPELÃO E/OU PLASTICO BOLHA-TEMPO DE GARANTIA: 05 ANOS- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 3500.0000 POR JOGO - COTA PRINCIPAL.3 - CONJUNTO REFEITORIO FUNDAMENTAL MESA COM 08 CADEIRAS-MESA->TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP COM 25MM DE ESPESSURA->MEDIDAS: 2000 X 700 X 720MM->REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA-PRESSAO, COM ESPESSURA DE 0,8 MM E NA FACE INFERIOR COM-LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO->BORDAS LONGITUDINAIS EM POSTFORMING DE 90°->BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS COM FITA DE PVC COM 2 MM DE-ESPESSURA->COR BEGE->ESTRUTURA EMPILHVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL-DE 20 X 40 MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MININA DE 1,20 MM)->FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PES, COM PONTEIRAS-PLASTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRU-TURA POR ENCAIXE->TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE-IMERSAO A 120°C E ANTI FERRUGEM->ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO, HIBRIDA, ELETROS-TATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180°C->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, VERMELHO, AZUL OU-CINZA)->OS COMPONENTES METALICOS SAO LIGADOS ENTRE SI ATRAVES DE-SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO-DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE->FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVES DE PARAFUSOS AACP4,8X19MM ZINCADOS-CADEIRA:-ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADOS EM-POLIPROPILENO-CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, BEGE, AMARELO, AZUL OU-VERMELHO)-COM 05 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATÔMICO COM 04-PORCAS FIXADAS NA HORA DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE-NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL-GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO->FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRÁVES DE PARAFUSO PHILIPS M8X28->ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIAMETRO 7/8" EM-FORMA DE "U" INVERTIDO, COM 02 TRAVESSAS DE LIGAÇÃO EM TUBO-DE AÇO 20X20 ENTRE OS PES, E TUBO DE AÇO 20X30 PARA FIXAÇÃO-DA CONCHA, TODOS OS TUBOS DEVERAO SER EM CHAPA 16 (1,5 MM)->COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METALICAS DEVERAO SER UNIDOS-ENTRE SI ATRAVES DE SOLDA TIPO MIG->ACABAMENTO DAS PARTES METALICAS ATRAVES DE BANHO DESENGRA-XANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSAO A 120°C E ANTI FERRUGEM->ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO, HIBRIDA, ELETROS-TATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180° C E TRATAMENTO-ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA COM TINTA PÓ, HÍBRIDA->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, AZUL, VERMELHO OU-CINZA), COM SECAGEM EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA-35 MICRONS->SAPATAS: EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE-ENCAIXE.-DIMENSÕES:->CONCHA: 430 X 508 X 400 (L X P X A)->CADEIRA: 487 X 508 X 790 (L X P X ALTURA TOTAL) ALTURA DO-PISO ATE O ASSENTO DE 380 MM-EMBALAGEM: PAPELÃO E/OU PLÁSTICO BOLHA-TERMO DE GARANTIA: 05 ANOS- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 3200.0000 POR JOGO - COTA PRINCIPAL.4 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA COM 08 CADEIRAS-MESA:->TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP COM 25 MM DE ESPESSURA->MEDIDAS: 2000 X 700 X 660 MM.->REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA-PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 0,8 MM E NA FACE INFERIOR COM-LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO.->BORDAS LONGITUDINAIS EM POSTFORMING DE 90°.->BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS COM FITA DE PVC COM 2 MM DE-ESPESSURA->COR: BEGE->ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL-DE 20 X 40 MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM)->FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PES, COM PONTEIRAS-PLASTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRU-TURA ATRAVES DE ENCAIXE.->TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE-IMERSÃO A 120°C E ANTI FERRUGEM.->ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO, HÍBRIDA, ELETROS-TATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180° C.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, AUL, VERMELHO OU-CINZA)->COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA-PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRA-XANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE.->FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP4,8X19MM ZINCADOS-CADEIRA:->ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADOS EM-POLIPROPILENO.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, BEGE, AMARELO, AZUL OU-VERMELHO.->COM 05 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATOMICO COM 04-PORCAS FIXADAS NA HORA DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE-NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL-GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO.->FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRÁVES DE PARAFUSO PHILIPS M8X28.->ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO 7/8" EM-FORMA DE "U" INVERTIDO, COM 02 TRAVESSAS DE LIGAÇÃO EM TUBO-DE AÇO 20X20 ENTRE OS PÉS, E TUBO DE AÇO 20X30 PARA FIXAÇÃO-DA CONCHA, TODOS OS TUBOS DEVERÃO

1,2 MM)->FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PES, COM PONTEIRAS-PLASTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRU-TURA ATRAVES DE ENCAIXE.->TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE-IMERSÃO A 120°C E ANTI FERRUGEM.->ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO, HÍBRIDA, ELETROS-TATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180° C.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, AUL, VERMELHO OU-CINZA)->COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA-PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRA-XANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE.->FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP4,8X19MM ZINCADOS-CADEIRA:->ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADOS EM-POLIPROPILENO.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, BEGE, AMARELO, AZUL OU-VERMELHO.->COM 05 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATOMICO COM 04-PORCAS FIXADAS NA HORA DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE-NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL-GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO.->FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRÁVES DE PARAFUSO PHILIPS M8X28.->ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO 7/8" EM-FORMA DE "U" INVERTIDO, COM 02 TRAVESSAS DE LIGAÇÃO EM TUBO-DE AÇO 20X20 ENTRE OS PÉS, E TUBO DE AÇO 20X30 PARA FIXAÇÃO-DA CONCHA, TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER EM CHAPA 16 (1,5 MM)->COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDOS-ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG.->ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRA-XANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120° C E TRATAMENTO-ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA COM TINTA PÓ, HÍBRIDA.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, AZUL, VERMELHO OU-CINZA), COM SECAGEM EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA-35 MICRONS.->SAPATAS: EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE-ENCAIXE.-DIMENSÕES:->CONCHA: 430 X 508 X 400 (L X P X A)->CADEIRA: 487 X 508 X 790 (L X P X ALTURA TOTAL) ALTURA DO-PISO ATE O ASSENTO DE 380 MM-EMBALAGEM: PAPELÃO E/OU PLÁSTICO BOLHA-TERMO DE GARANTIA: 05 ANOS- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 3200.0000 POR JOGO - COTA PRINCIPAL.4 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA COM 08 CADEIRAS-MESA:->TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP COM 25 MM DE ESPESSURA->MEDIDAS: 2000 X 700 X 660 MM.->REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA-PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 0,8 MM E NA FACE INFERIOR COM-LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO.->BORDAS LONGITUDINAIS EM POSTFORMING DE 90°.->BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS COM FITA DE PVC COM 2 MM DE-ESPESSURA.->COR: BEGE->ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL-DE 20 X 40 MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM)->FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PES, COM PONTEIRAS-PLASTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRU-TURA ATRAVES DE ENCAIXE.->TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE-IMERSÃO A 120°C E ANTI FERRUGEM.->ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO, HÍBRIDA, ELETROS-TATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180° C.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, AUL, VERMELHO OU-CINZA)->COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA-PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRA-XANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE.->FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP4,8X19MM ZINCADOS-CADEIRA:->ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADOS EM-POLIPROPILENO.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, BEGE, AMARELO, AZUL OU-VERMELHO.->COM 05 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATOMICO COM 04-PORCAS FIXADAS NA HORA DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE-NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL-GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO.->FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRÁVES DE PARAFUSO PHILIPS M8X28.->ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO 7/8" EM-FORMA DE "U" INVERTIDO, COM 02 TRAVESSAS DE LIGAÇÃO EM TUBO-DE AÇO 20X20 ENTRE OS PÉS, E TUBO DE AÇO 20X30 PARA FIXAÇÃO-DA CONCHA, TODOS OS TUBOS DEVERÃO

**ADMINISTRAÇÃO**

SER EM CHAPA 16 (1,5 MM).->COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDOS-ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG.->ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRA-XANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120° C E TRATAMENTO-ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA COM TINTA PÓ, HÍBRIDA.->CORES: VIDE ANEXO (OPÇÕES: VERDE, PRETO, AZUL, VERMELHO OU-CINZA), COM SECAGEM EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA-35 MICRONS.->SAPATAS: EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE-ENCAIXE.-DIMENSÕES:->CONCHA: 430 X 508 X 400 (L X P X A).->CADEIRA: 487 X 508 X 790 (L X P X ALTURA TOTAL) ALTURA DO-PISO ATE O ASSENTO DE 380 MM-EMBALAGEM: PAPELÃO E/OU PLÁSTICO BOLHA-TERMO DE GARANTIA: 05 ANOS- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 3200.0000 POR JOGO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP. PROCESSO Nº 15100-5/2021. ASSINATURA: 07/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de BANCO REFEITORIO, CADEIRA PARA REFEITORIO E CONJUNTO PARA RE. VALOR(ES):Item(ns): 1 - BANCO PARA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL-ASSENTO- 2,80 X 0,30 X 0,45 M (CLA)-. COMPENSADO MULTILAMINADO (30 MM ESPESSURA)-. REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS: LAMINADO MELAMINICO,-(FORMICA), AZUL CLARO-. BORDAS LONGITUDINAIS A 180° E RAIOS DE 15MM DE CURVATURA-. FIXAÇÃO DO ASSENTO: OITO PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES-ESTRUTURA METALICA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE-. TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (20 X 40 X 1,5 MM)-. QUADRO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, SOLDADO NAS PERNAS (MIG)-. SEIS PERNAS (TRAVA ENTRE PERNAS NO MESMO TUBO)-. FECHAMENTO DOS TOPOS POR PONTEIRAS INTERNAS-. PINTURA A PO HÍBRIDA ELETROSTÁTICA/EPOXI, POLIMERIZADA EM-ESTUFA, PRETA-. C/ MAO FRANCESA ENTRE PERNAS E ESTRUTURA DE SUPOR.DO TAMPO-GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES- MARCA: SUDESTE - R\$ 764.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - BANCO PARA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL-ASSENTO- 2,80 X 0,30 X 0,45 M (CLA)-. COMPENSADO MULTILAMINADO (30 MM ESPESSURA)-. REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS: LAMINADO MELAMINICO,-(FORMICA), AZUL CLARO-. BORDAS LONGITUDINAIS A 180° E RAIOS DE 15MM DE CURVATURA-. FIXAÇÃO DO ASSENTO: OITO PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES-ESTRUTURA METALICA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE-. TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (20 X 40 X 1,5 MM)-. QUADRO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, SOLDADO NAS PERNAS (MIG)-. SEIS PERNAS (TRAVA ENTRE PERNAS NO MESMO TUBO)-. FECHAMENTO DOS TOPOS POR PONTEIRAS INTERNAS-. PINTURA A PO HÍBRIDA ELETROSTÁTICA/EPOXI, POLIMERIZADA EM-ESTUFA, PRETA-. C/ MAO FRANCESA ENTRE PERNAS E ESTRUTURA DE SUPOR.DO TAMPO-GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES- MARCA: SUDESTE - R\$ 764.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA ME. PROCESSO Nº 15100-5/2021. ASSINATURA: 07/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de BANCO REFEITORIO, CADEIRA PARA REFEITORIO E CONJUNTO PARA RE. VALOR(ES):Item(ns): 2 - CADEIRA PARA REFEITORIO INFANTIL/CRECHE S/ BRACO-ESTRUTURA EM ACO SAE 1020 DE DIAMETRO 3/4" X 1,2MM-COM SOLDA MIG-COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM-COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO-COM PONTEIRAS DA ESTRUTURA DE DOS PES EM NYLON ESPECIAL-ASSENTO E ENCOSTO EM FORMATO ANATOMICO INJETADOS EM POLIPRO-PILENO, SUPERFICIE COM TESTURA PARA REDUZIR DESLIZAMENTO-ALTURA APROX. DA CADEIRA ATE O ASSENTO: 24CM-ASSENTO: APROX. 33CM DE PROFUNDIDADE X 31CM DE LARGURA-ENCOSTO: APROX. 33 CM DE LARGURA POR 21 DE ALTURA-FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVES DE REBITES DE ALUMINIO-MARCA/MODELO SIMILAR:

METADIL/4311- MARCA: PRIMAX PMX PPIMAX - R\$ 210.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - CADEIRA PARA REFEITORIO INFANTIL/CRECHE S/ BRACO-ESTRUTURA EM ACO SAE 1020 DE DIAMETRO 3/4" X 1,2MM-COM SOLDA MIG-COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM-COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO-COM PONTEIRAS DA ESTRUTURA DE DOS PES EM NYLON ESPECIAL-ASSENTO E ENCOSTO EM FORMATO ANATOMICO INJETADOS EM POLIPRO-PILENO, SUPERFICIE COM TESTURA PARA REDUZIR DESLIZAMENTO-ALTURA APROX. DA CADEIRA ATE O ASSENTO: 24CM-ASSENTO: APROX. 33CM DE PROFUNDIDADE X 31CM DE LARGURA-ENCOSTO: APROX. 33 CM DE LARGURA POR 21 DE ALTURA-FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVES DE REBITES DE ALUMINIO-MARCA/MODELO SIMILAR: METADIL/4311- MARCA: PRIMAX PMX PPIMAX - R\$ 210.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA IRMAOS AVELINO S.A. PROCESSO Nº 13466-2/2021. ASSINATURA: 31/01/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FARINHA DE MANDIOCA SECA, MAIONESE, AVEIA EM FLOCOS E SELETA. VALOR(ES):Item(ns): 3 - AVEIA EM FLOCOS FINOS:-ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA PAPEL CARTÃO, CONTENDO DE 150 A-250 G-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO-VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES.- MARCA: QUAKER - R\$ 22.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 13466-2/2021. ASSINATURA: 31/01/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FARINHA DE MANDIOCA SECA, MAIONESE, AVEIA EM FLOCOS E SELETA. VALOR(ES):Item(ns): 4 - SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA:-LATA OU SACHE DE 1 A 3 KG-DEVERÁ CONTER NO MINIMO: BATATA EM CUBOS E CENOURA EM CU-BOS-PODERÁ CONTER MILHO E/OU ERVILHA REIDRATADO EM GRÃOS-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES-EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU SACHE PRÓPRIO PARA CONTATO COM-OS ALIMENTOS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA- MARCA: BONARE - R\$ 12.6400 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EMPORIO FAHL LTDA EPP. PROCESSO Nº 13466-2/2021. ASSINATURA: 31/01/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FARINHA DE MANDIOCA SECA, MAIONESE, AVEIA EM FLOCOS E SELETA. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BRANCA, CRUA, TIPO 1:-CARACTERÍSTICAS:-NÃO DEVE SER TORRADA-EMBALAGEM DE 500G A 01KG- MARCA: HIKARI - R\$ 7.8000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LGM COM.E REPRES.DE PROD. ALIM.EM GERAL EIRELI EPP. PROCESSO Nº 13466-2/2021. ASSINATURA: 31/01/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FARINHA DE MANDIOCA SECA, MAIONESE, AVEIA EM FLOCOS E SELETA. VALOR(ES):Item(ns): 2 - MAIONESE:-SEM GORDURA TRANS-EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 A 03 KG.-VALORES NUTRICIONAIS (G/100G):-GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 35G.-SÓDIO MÁXIMO 975MG- MARCA: SAUDE - R\$ 5.0300 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

EXTRATO



ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 13466-2/2021. ASSINATURA: 31/01/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FARINHA DE MANDIOCA SECA, MAIONESE, AVEIA EM FLOCOS E SELETA. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BRANCA, CRUA, TIPO 1:-CARACTERISTICAS:-NÃO DEVE SER TORRADA-EMBALAGEM DE 500G A 01KG- MARCA: MANI - R\$ 8.5500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA:-LATA OU SACHE DE 1 A 3 KG-DEVERÁ CONTER NO MINIMO: BATATA EM CUBOS E CENOURA EM CU-BOS-PODERÁ CONTER MILHO E/OU ERVILHA REIDRATADO EM GRÃOS-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES-EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU SACHE PRÓPRIO PARA CONTATO COM-OS ALIMENTOS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA- MARCA: BONARE - R\$ 12.9500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 233/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA. PROCESSO: 11.837-8/20. ASSINATURA: 28/01/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 34.314,25. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 018/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: 27.703-8/18. ASSINATURA: 09/02/2022. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 79.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, RENAULT E CHEVROLET), PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 5/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 12. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 003/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: 13.138-9/20. ASSINATURA: 31/01/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 36.140,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 16/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 11.4 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 012/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR GALEAO COUTINHO. PROCESSO: nº 14.611-2/21. ASSINATURA: 09/02/2022. VALOR TOTAL: R\$ 379.055,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 021/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI ME. PROCESSO: 08.937-1/20. ASSINATURA: 09/02/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 468.399,60. OBJETO: LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS MÉDIOS, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E INCLUSÃO DA CLÁUSULA 15.6. "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 226/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 14.298-8/21. ASSINATURA: 09/02/2022. OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO SISTEMA GBEA (GESTÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL), CUJO ÓRGÃO É A UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: EXCLUSÃO E ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 221/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DELORT DIAGNOSTICO VETERINARIO LTDAME. PROCESSO: 12.344-4/20. ASSINATURA: 03/02/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 162.965,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS (BIOLÓGICOS E DE IMAGEM) PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 258/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 12.6 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 157/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUND SER EM CONST E COM VAR DE MAT P/CONST LTDA ME. PROCESSO: 10.940-9/21. ASSINATURA: 09/02/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM NOVA SEDE DA CASA DE PASSAGEM (SOS), SITUADA NA VILA ARGOS VELHA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 32/2021. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias e inclusão da cláusula 9.11. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4339/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 460,00 OBJETO: CEFTRIAXONA 1G EV E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 129/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4340/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARQUI & MOURA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 607,07 OBJETO: CEFTRIAXONA 1G EV E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 129/2022.

EXTRATO DE EMPENHO



ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO Nº 4341/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MONICA TELINI VALOR TOTAL R\$ 9629,93 OBJETO: CEFTRIAXONA 1G EV E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 129/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4343/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PLACASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 450,00 OBJETO: EMPLACAMENTO DE IDENTIFICACAO VEICULAR - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 148/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4344/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5358,59 OBJETO: AQ.DE VIDRO PONTILHADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 149/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4345/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5894,18 OBJETO: AQ.DE VIDRO PONTILHADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 149/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4346/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5894,18 OBJETO: AQ.DE VIDRO PONTILHADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 149/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4347/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4800,00 OBJETO: AGUA MINERAL SEM GAS,GALAO 20L - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 150/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4354/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA VALOR TOTAL R\$ 1318,80 OBJETO: PROTETOR SOLAR FPS60 C/REPELENTE - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 156/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4355/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MINHOCARIO MAZZOCHI COMERCIO DE ADUBOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2100,00 OBJETO: HUMUS DE MINHOCA PURO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 157/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4356/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PANORAMA PROMOCAO DE VENDAS E SERVICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 157,80 OBJETO: COADOR DE PANO P/CAFE C/ARO DE ACO GALVANIZADO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 158/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4725/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FERNANDA GRAZIELA VIEIRA 21901092801 VALOR TOTAL R\$ 1800,00 OBJETO: CONFECACAO E INSTALACAO DE ADESIVOS VEIC.PESADOS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 210/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4783/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BR MOTORSPORT COMERCIO, IMPO E EXPORTACAO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 3771,15 OBJETO: AQ. CAPACETE - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 215/2022.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 612, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 (Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Lei Complementar nº. 604, de 09 de fevereiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, de débitos de natureza tributária e não tributária, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente. (NR)

(...)

§5º Os benefícios do PPIPA-V, na hipótese de adesão para pagamento do saldo remanescente de parcelamentos anteriormente realizados, em atraso ou não, não abrangerão o valor consolidado e incidirão apenas sobre os juros moratórios e multa de mora incidentes em razão do inadimplemento de parcelas vencidas e não pagas do próprio acordo”.

(...)

“Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento firmado em programas de leis anteriores em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Lei Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que os benefícios concedidos por meio desta Lei Complementar alcançarão apenas os juros moratórios e multa de mora incidentes sobre as parcelas vencidas e não pagas.” (NR)

Parágrafo único. REVOGADO

§1º Fica facultado ao interessado a quitação integral do parcelamento firmado nesta Lei Complementar, hipótese em que os descontos nela previstos somente incidirão sobre os juros moratórios e multa de mora incidentes sobre as parcelas vencidas e não pagas.

§2º Em nenhuma hipótese, os benefícios do PPIPA-V se estenderão aos valores consolidados em parcelamentos anteriores”.(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.702, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 (Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A - Água e Esgoto, para prever que a manutenção dos próprios municipais sejam custeados pela própria empresa.



LEIS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, transformando-se o parágrafo único do mesmo artigo em § 1º, nos seguintes termos:

Art. 3º (...)

(...)

§2º Visando melhorar a eficiência dos serviços prestados e buscando o uso consciente da água, a DAE S.A. □ **ÁGUA E ESGOTO** poderá, em conjunto com a Unidade de Gestão demandante, implantar e desenvolver programas de controle de perdas, incluindo, dentre outras ações, a manutenção nas instalações hidráulicas, substituição de redes, manutenção de equipamentos existentes ou que venham a ser instalados, bem como trabalho educativo visando a redução do consumo de água.

§ 3º Os programas de controle delineados entre a Unidade de Gestão demandante e a DAE S.A. □ **ÁGUA E ESGOTO** serão custeados pela Sociedade de Economia Mista, desde que haja disponibilidade financeira e aprovação do corpo diretivo. □ (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014934/2020, -----

D E S I G N A SYLVIA BARBOSA ANGELINI, Diretora do Departamento de Urbanismo, para responder pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, cumulativamente com suas atribuições, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2022, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular SINÉSIO SCARABELLO FILHO, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.913, de 05 de julho de 1972, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.940-3/2011, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**, ADRIANO ROGÉRIO CELANTE, representante do Conselho Departamental da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, em substituição a BETTINA ÚRSULA WEISSLER RIED, e ADRIANO CAMIER, representante da Câmara Municipal de Jundiaí, em substituição a MARCOS NATAL DA LUZ, ambos designados pela Portaria nº 150, de 15 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

PORTARIAS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo SEI nº PMJ.0013143/2020, -----

D E S I G N A os servidores DANIELE BATISTA DE SOUZA SILVA e FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil / Departamento de Convênios e Parcerias; JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO e ROBSON TEIXEIRA NEVES, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil / Defesa Civil; ROSANA APARECIDA OMIZOLLO e PAULA DANIELA CAVICCHIO, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade; ANA PAULA MENDES MORINI BORTOLOSSI e TIAGO VIEIRA CASTELO BRANCO, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; VALÉRIA TAVARES ALCANTARA e GABRIELA RIBAS GLINTERNIK, representantes da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania; REGINALDO ALVES MONTEIRO e GABRIEL TREVISAN DENARDI, representantes da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão; GUILHERME DEBROI DE CAMPOS e GERMANO HÉLIO SGARIONI, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; GUILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA e THIAGO ANTONIO ZACARATTO, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; SIMONE PINCINATO TOLEDO e ALINE GIOVANNELLI RAMOS, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; LUIZA ANTÔNIA CLEMENTE NAZÁRIO e SAMUEL FERRAZ DUARTE, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; DANIELA APARECIDA PAGANINI e MARIA TERESA FRANCO, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; WAGNER DA SILVA SOARES e FRANK HIDEO NISIMURA, representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; MÁRCIA PAVAN e MICHELE MOURÃO GARCIA, representantes da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES e EDILEINE MAZOLLI LEONE, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; KATIA MARIA FERREIRA e RAQUEL BELLODI CREPALDI, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; ADAUTO DOUGLAS PARRE e ADRIANA FACCIÓNI, representantes da Unidade de Gestão de Educação; NAIARA SANCHES CONSÊNCIO e **ÉRIKA FREIRE SALLES NEVES**, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; APARECIDO LUCIANI e FERNANDO CÉSAR ZARANTONELLO, representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal; AMAURI MARQUEZI DE LUCA e CELSO MONTEIRO DA SILVA, representantes da Companhia de Informática de Jundiaí; BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA e MÔNICA PALITOS HERINGER, representantes da DAE S/A - Água e Esgoto; RICARDO ALVES MANACERO e ITAMAR DOS SANTOS VITAL, representantes da Escola Superior de Educação Física; CASSIANO GAINO e DANIELE RODRIGUES ZUIM, representantes da Faculdade de Medicina de Jundiaí; CLAYDE BRESSAN DE MELLO e RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO, representantes da Fundação Serra do Japi; LUIZ CARLOS ZAGO e SÉRGIO HENRIQUE MILANI AVALONE, representantes da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí; JULIANO MARIGHETTO e BRUNA MARINO CLINI DESIDERIO, representantes da Fundação Municipal de Ação Social, para o acompanhamento de abertura de novos programas e seus andamentos, coleta de informações necessárias de cada órgão para o cadastramento e cumprimento de prazos estabelecidos pelas Secretarias do Governo do Estado de São Paulo, através dos sistemas denominados: "São Paulo Sem Papel" e "Parcerias Municipais", bem como pelos Ministérios e demais órgãos atrelados ao Governo Federal, através da "Plataforma +Brasil", e coordenação de todas as informações fornecidas pelos órgãos públicos municipais, com vistas a unificar o procedimento e cooperar com a correta alimentação dos referidos Sistemas.

D E S I G N A, ainda, TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA, Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias / Unidade de Gestão da Casa Civil, denominado "Gestor Municipal de Convênios", para coordenar todas as informações fornecidas pelos órgãos públicos municipais, com vistas a unificar o procedimento e correta alimentação das Plataformas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 86, de 15 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



PORTARIAS

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.680-8/2005, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC*, criado pela Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, atualmente constituído na forma da Portaria nº 91, de 22 de abril de 2021, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

Representantes das Associações, indicados pelas respectivas Entidades:

Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB:

Titular: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVATO GALIANO, em substituição a *Rosana Ferrari*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.566-4/2015, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC*, regulado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, atualmente constituído na forma da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019, e suas alterações, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

Representantes do Poder Público:

Unidade de Gestão de Educação:

Suplente: FABIANA CRISTOFOLETTI GALVÃO BRUNI, em substituição a *Fabiane Lúcia Pinto Bolsari*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.078-3/2012, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE RUI BARBOSA, biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Suplente: EDMILSON BENEDITO DA SILVA

Titular: ANDRÉ LUÍS DIAS CHAVES
Suplente: ÂNGELO GRECCO

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: SARAH ARAUJO BRANDÃO
Suplente: FERNANDA APARECIDA SILVA

III - Representantes da Administração:

Titular: CRISTIANE FRANCO
Suplente: ERIKA PUPO CARDOSO FRIZZONE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000123/2021, -----

D E S I G N A, para recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, SUELI ALVES DA SILVA, suplente, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição a RAQUEL BELLODI CREPALDI, designada pela Portaria nº 05, de 13 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 30.746, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.924-8/2011, -----

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Cannes, Morada Mediterrânea, Bairro Engordadouro, neste Município, à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA MORADA MEDITERRÂNEA, para instalação de guarita de segurança, devendo realizar, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



DECRETOS

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.962, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RECURSO FINISA) PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE TELHADO NO GALPÃO 16 DO COMPLEXO FEPASA - PROCESSO: 5.257-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 248 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.868.499,67 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	R\$	2.868.499,67
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRA ESTRUTURA/LEI 9149/19	R\$	2.868.499,67
	TOTAL....R\$		2.868.499,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.964, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES ESCOLARES SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC 774319 - PROCESSO: 12.949-8/2021. REF. SOLICITAÇÃO 260 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	R\$	39.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		39.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
3.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR	R\$	39.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		39.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.965, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PAPEL TOALHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 261 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO 774.327 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.505,50 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	17.505,50
		TOTAL....R\$	17.505,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL INOVADORA	II: ESCOLA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	17.505,50
		TOTAL....R\$	17.505,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.966, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA REALOCAÇÃO DA CABINE PRIMARIA DO COMPLEXO FEPASA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA REFERENTE A RI 774.309 - PROCESSO SEI 014862/2021. REF. SOLICITAÇÃO 259 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.257,09 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.1111	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	58.257,09
		TOTAL....R\$	58.257,09

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.1110	CENTRO DAS ARTES - SALA GLÓRIA ROCHA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	58.257,09
		TOTAL....R\$	58.257,09

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.967, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE DIVISA EM ÁREAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NA RUA PADRE LIMA E PROLONGAMENTO DA AV. ANGELINA BUCHARELI CARVALHO, JARDIM SÃO CAMILO. PROCESSO N. 10.898-9/2021 (TOMADA DE PREÇO Nº015/21) REF. SOLICITAÇÃO 254 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISICÃO 774.158
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.272,24 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	382.272,24
		TOTAL.....R\$	382.272,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	382.272,24

TOTAL.....R\$ 382.272,24

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.968, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÕES NA RUA PALMYRA GENESINI PRETEROTTI, JARDIM SÃO VICENTE - TOMADA DE PREÇO 002/21 - PROCESSO 5.595-8/2021 REF. SOLICITAÇÃO 256 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISICÃO 774.284
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 329.981,93 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1499	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	329.981,93
		TOTAL.....R\$	329.981,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.969, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 264 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISICÃO 774.347 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.385,00 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	9.385,00
		TOTAL....R\$	9.385,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: INOVADORA	ESCOLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	3.623,86
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	1.000,00
3.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: INOVADORA	ESCOLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	751,19
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	1.000,00
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: INOVADORA	ESCOLA	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	2.009,95
		TOTAL....R\$	9.385,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.971, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA DA AV. DR. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, PARQUE DA REPRESA, EM SUBSTITUIÇÃO A SC 769.124 - PROCESSO 12.048-9/2021 REF. SOLICITAÇÃO 258 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISICÃO 774.288
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 512.109,43 (QUINHENTOS E DOZE MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		5701 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14	
		R\$	512.109,43
		TOTAL....R\$	512.109,43

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.972, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 268 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.09.271.0202.2185	PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.03.00	PENSÕES		
0000	PRÓPRIA	R\$	100.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	500.000,00
	TOTAL....R\$		600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.09.271.0202.2185	PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA	R\$	600.000,00
	TOTAL....R\$		600.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 305, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora PRISCILA RUANO REIS DE TOLEDO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N.º 306, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora CINTIA TATIELEN PEREIRA EZQUERRO, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N.º 307, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora FABIANA PAULINO DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N.º 308, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora SAMARA PERON, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 13 de março de 2022, conforme consta no Processo n.º 8.175-6/2021.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4983, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL Nº 333 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ONDE SE LÊ: "Ensino Superior em Assistência Social"
LEIA-SE: "Ensino Superior completo em Serviço Social".

**Republicado por conter incorreções
DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 032 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 10.431-1/2020.....
FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **PSICOLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	ANA CLAUDIA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO
05º Lugar	MARGARETE CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE
06º Lugar	LUCAS DOS REIS REBESCHINI

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata ELAINE CRISTINA PERRELA DA SILVA, classificada em 04º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendida em 01º Lugar na Classificação Final - Negros Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 039 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos dos processos nº 11.961-4/2021, 11.963-0/2021, 11.964-8/2021, 11.965-5/2021, 11.966-3/2021, 11.967-1/2021, 11.968-9/2021 e 15.501-7/2021, divulga o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito da prova objetiva para os cargos de para os cargos de **Médico Angiologista, Urologista, Gastroenterologista, Ginecologista, Infectologista, Médico do Trabalho, Médico Auditor e Médico Reumatologista**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.



GESTÃO DE PESSOAS

MÉDICOS

RECURSO	CANDIDATO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
159661	LUCIANA MENDES PEIXOTO	Médico Angio- logista	21	GABARITO ALTERADO DE "B" PARA "A"
159393	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	8	INDEFERIDO
159515	DANIELE APARECIDA TAUFER	Médico do Trabalho	13	INDEFERIDO
159402	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	23	INDEFERIDO
159408	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	24	INDEFERIDO
159421	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	27	INDEFERIDO
159427	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	28	INDEFERIDO
159430	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	31	INDEFERIDO
159436	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	36	INDEFERIDO
159438	MARCOS NASCIMENTO E SILVA	Médico do Trabalho	37	INDEFERIDO
159472	ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL	Médico Gastro- enterologista	17	INDEFERIDO
159445	ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL	Médico Gastro- enterologista	19	INDEFERIDO
159454	ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL	Médico Gastro- enterologista	27	ANULADA
159488	MARIANA SCHEIDEGGER MAIA COUTO	Médico Gineco- logista	19	INDEFERIDO
159640	VICTOR FRANCO OBA	Médico Infecto- logista	18	INDEFERIDO
159626	FELIPE GUERREIRO QUA- DROS	Médico Urolo- gista	30	ANULADA
159632	FELIPE GUERREIRO QUA- DROS	Médico Urolo- gista	39	INDEFERIDO
159617	FELIPE GUERREIRO QUA- DROS	Médico Urolo- gista	40	INDEFERIDO

FAZ SABER TAMBEM, que diante do deferimento dos recursos acima, fica alterado o gabarito para os cargos de **MÉDICO ANGIOLOGISTA**, **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** e **MÉDICO UROLOGISTA** conforme segue:

MÉDICO ANGIOLOGISTA

1 - C	2 - A	3 - E	4 - B	5 - E	6 - D	7 - B	8 - C	9 - A	10 - B
11 - A	12 - D	13 - E	14 - C	15 - D	16 - C	17 - E	18 - E	19 - B	20 - A
21 - A	22 - C	23 - D	24 - A	25 - E	26 - E	27 - D	28 - E	29 - B	30 - E
31 - A	32 - C	33 - D	34 - C	35 - C	36 - D	37 - E	38 - A	39 - D	40 - B

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

1 - C	2 - A	3 - E	4 - B	5 - E	6 - D	7 - B	8 - C	9 - A	10 - B
11 - A	12 - D	13 - E	14 - C	15 - D	16 - C	17 - A	18 - A	19 - B	20 - E
21 - A	22 - D	23 - E	24 - B	25 - B	26 - D	anulada	28 - E	29 - E	30 - A
31 - D	32 - E	33 - A	34 - B	35 - C	36 - D	37 - C	38 - B	39 - D	40 - A

MÉDICO UROLOGISTA

1 - C	2 - A	3 - E	4 - B	5 - E	6 - D	7 - B	8 - C	9 - A	10 - B
11 - A	12 - D	13 - E	14 - C	15 - D	16 - B	17 - A	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - D	23 - D	24 - B	25 - C	26 - E	27 - B	28 - A	29 - C	anulada
31 - D	32 - C	33 - E	34 - E	35 - B	36 - A	37 - E	38 - A	39 - D	40 - E

FAZ SABER FINALMENTE a nota obtida dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

MÉDICO ANGIOLOGISTA

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
CAROLINE BASCHIROTTO ORBEM	17/02/1989	2132284213	9	14	23	57,5	2
LUCIANA MENDES PEIXOTO	07/08/1984	MG10550352	11	14	25	62,5	1

MÉDICO AUDITOR

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
BRUNO DE PINHO AMARAL	04/11/1989	MG14500356	11	23	34	85	1
EMERSON JOSE FURLAN	23/03/1972	21907799X	8	14	22	55	4
FRANCISCO CARLOS BONATELLI	21/03/1960	93939346	9	19	28	70	3

MÉDICO DO TRABALHO

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
BARBARA CRISTINA GAIÃO GUZELLA	17/04/1990	360370007	9	13	22	55	12
BRUNO VILELA ESPERANCA	22/07/1992	486801020	7	19	26	65	8
CLAUDIA LINO PECHINA	13/12/1995	377088390	8	23	31	77,5	3
DANIELE APARECIDA TAUFER	24/08/1982	9060348993	8	18	26	65	9
DANIELLE COTRIN SCHMIDT	09/03/1972	213103242	7	14	21	52,5	13
DIEGO TONIOLDO DO PRADO	01/08/1985	212843849	12	20	32	80	2
EVERTON NARDI NUNES DIAS	09/08/1982	321719414	10	21	31	77,5	4
FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS	05/05/1988	339.178.553	10	19	29	72,5	6
LEANDRO ARAUJO LESSA	06/05/1986	2373805	10	18	28	70	7
MARCELO APARECIDO ROMANO	16/04/1969	16192816-X	10	14	24	60	11
MARCOS NASCIMENTO E SILVA	06/03/1974	6812029	9	15	24	60	10
WELLINGTON YSCHISAKI	13/02/1979	69884571	12	21	33	82,5	1
YEE CHAU HUNG	08/10/1987	434890625	10	21	31	77,5	5

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL	09/01/1982	53603168X	14	13	27	67,5	4
EDER MASSUCATO	23/06/1992	336656336	10	18	28	70	2
GISELE CONTE ALVES FERNANDES	26/02/1992	483998278	13	17	30	75	1
KELLY CRISTINE REIS DUARTE SHIMABUKU	12/07/1981	326318392	11	17	28	70	3
LARISSA ROSEIRO	09/11/1988	450052588	10	12	22	55	6
LIVIA MIRANDA FERNANDES DE LIMA	10/01/1985	598887295	10	15	25	62,5	5

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
ALICIA CARDOSO	15/01/1992	17023064	10	16	26	65	10
ANA CLAUDIA CAVALCANTI GANDOLFI TEIXEIRA	08/06/1988	330989224	9	15	24	60	13
ANA LUIZA DOMINGUES DA SILVA FARIA	03/10/1986	331057232	7	16	23	57,5	14
HENRIQUE ALAITE CHAVES DE LIMA	27/02/1992	380936197	10	11	21	52,5	16
ISABELA FERNANDES ROSSI	01/06/1994	506289291	12	16	28	70	6
JACKSON SOARES DE HOLANDA	11/03/1985	645074652	9	18	27	67,5	8
JAIR MARTINS JUNIOR	30/07/1967	163395561	7	13	20	50	17
JULIA BLUMKE ADDE	23/07/1994	382473199	9	12	21	52,5	15
LARISSA CAMARGOS FERREIRA SOUZA	07/06/1991	16850259	10	20	30	75	2
LAURA ALEJANDRA MATULEVICH SANTANA	14/02/1996	347431252	7	20	27	67,5	7
LEONARDO PLA MARTINEZ	01/10/1986	G010657Z	9	15	24	60	12
MARIA LUCIA DOS ANJOS PRADO	08/12/1988	344457199	6	19	25	62,5	11
MARIANA NAPONUCENA DE ALCANTARA	22/06/1993	496712639	11	19	30	75	3
MARIANA SCHEIDEGGER MAIA COUTO	18/03/1985	11159790MG	12	18	30	75	4
SILVIA RENATA CHAGAS COSTA	25/05/1987	45144081X	10	20	30	75	1
TAMIRES TAIRINI PITALUGA DE OLIVEIRA	14/06/1991	16706972	8	18	26	65	9
TAMIRIS FERREIRA DE MOURA	28/01/1994	390024570	9	20	29	72,5	5

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
ALEXANDRE BLIKSTAD MAURO	17/03/1984	440536388	9	12	21	52,5	8
ALINE RAGNINI BENEVIDES CORREIA	19/11/1993	20885431	10	12	22	55	6
ANNA KIM	28/12/1987	Y263593H	12	15	27	67,5	3
CAMILLE SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA AMARAL	14/04/1992	308456488	11	13	24	60	5
HENRIQUE MOREIRA UMEHARA	25/07/1992	485572163	11	11	22	55	7
JULIA LUTGENS MINGHINI	18/02/1990	106866236	11	14	25	62,5	4
LETICIA PISONI ZANAGA	18/04/1985	435421670	11	16	27	67,5	2
MARIANA VELHO MENOIA	01/06/1995	395284028	12	17	29	72,5	1
TATIANA ALMEIDA FERREIRA	31/12/1975	MG8158659	8	12	20	50	9

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
ALOMA GUINAMI SCABORA	28/04/1989	447104962	7	16	23	57,5	8
CAÍO RUSTICHELLI CARDOSO	13/10/1989	470364993	11	17	28	70	3
CARLOS EDUARDO GARCEZ TEIXEIRA	15/09/1992	66589417X	9	17	26	65	6
DIEGO DE PAULA FERREIRA NUNES	15/07/1992	15748197	9	17	26	65	5
LARA RIBEIRO TEIXEIRA BONFIM	17/02/1987	596033710	10	19	29	72,5	2
MARILIA BULHOES CALHEIROS	08/03/1988	1965906	12	18	30	75	1
VANESSA FELIX NASCIMENTO COELHO	14/08/1988	446347498	7	19	26	65	4
VIVIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA MAIA	24/07/1987	MG14005944	8	16	24	60	7

MÉDICO UROLOGISTA

Nome	Nascimento	Documento	PS	CE	Total Acertos	Nota	Class Previa
ARLANN LORENA DOS SANTOS	27/07/1986	90116665	10	12	22	55	7
ARTUR AGOSTINHO BERALDI	18/04/1985	342728696	9	15	24	60	2
DANILO BARJUD PEREIRA DO NASCIMENTO	12/01/1984	329532686	9	14	23	57,5	5
FELIPE GUERREIRO QUADROS	03/05/1985	434793115	7	16	23	57,5	3
FLAVIO YUDI YAMADA	12/11/1982	299796395	9	14	23	57,5	4
GUSTAVO ORNELAS PERES	15/05/1980	3822554	9	15	24	60	1
JOAO CARLOS FALONE NUNES	14/03/1983	563314576	8	14	22	55	6

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO Nº 03/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

PROCESSO: SEI! Nº 12909//2020

OBJETO: Prorroga o presente Termo por 12 (doze) meses; substitui o Plano de Trabalho a contar a partir de 08 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 03/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o JTM COLÉGIO TÉCNICO E ENSINO MÉDIO LTDA.

CNPJ: 09.255.983/0001-81

PREFEITO: Luiz Fernando Machado Cpf: 892199615-04

PRESIDENTE: Tania Mussi Maia Cpf: 032.103.538-08

PROCESSO SEI! Nº 20211/2021

OBJETO: Concessão de campos de estágio obrigatório não remunerado para alunos dos cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem, compreendendo as ações voltadas aos serviços de Saúde da rede municipal, incluindo Unidades de Atenção Básica, respeitando o número limite de 10 (dez) estagiários por campo de estágio.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

PROCESSO SEI! Nº 7664/2021

OBJETO: Prorroga o Termo Aditivo por mais 10 (dez) meses, substitui o Plano de Trabalho, a contar a partir de 01 de março de 2022, altera os gestores da Comissão de Monitoramento e Avaliação e adita valor.

VALOR: R\$ 24.612,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 002/2022

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM: Razão Social:

135.354-3 LUIZ CARLOS PEREIRA 17062234800

128.165-8 JULIANA FERREIRA ARANHA 04401119940

95.746-1 LUCIANE ALVES

113974-6 LUIZ FERNANDO GIANONI - ME

112.281-9 AUTO POSTO SAMAUMA DE JUNDIAI LTDA

77.933-4 LEONEL E LEME ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 10 de fevereiro de 2022.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora de Receita Tributária

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

NA PORTARIA Nº 244 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Onde se lê: Grupo AOP I/X1

Leia-se: Grupo AOP I/X2

NA EDIÇÃO Nº 5043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

NA PORTARIA Nº 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Onde se lê: bem como artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002

Leia-se: bem como artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002

IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 5043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

NA PORTARIA Nº 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Onde se lê: Grupo PEB 30h I/S

Leia-se: Grupo PEB 30h I/J

NA EDIÇÃO Nº 5043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

NA PORTARIA Nº 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Onde se lê: Grupo AUXS I/S

Leia-se: Grupo AUXS I/J

NA EDIÇÃO Nº 5043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

NA PORTARIA Nº 068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Onde se lê: Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da LM 5894/2002 e suas alterações

Leia-se: Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, com base no artigo 40 "a" da CF/88 com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 11 e 31 da Lm 5894/2002 e suas alterações

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 025/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: FRONT ESTRUTURAS EIRELI.

Contrato nº 006/2022, assinado em 01/02/2022, Processo DAE nº 4.602/2021.

Objeto: Aquisição e instalação de complexo de containers marítimos 5 x 40 HC modificado para vestiários e guaritas nas unidades descentralizadas da DAE S.A.

Valor: R\$ 467.000,00

Prazo: 180 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cívicas (GOC).

10/02/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 002/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Contrato nº 007/2022, assinado em 03/02/2022, Processo DAE nº 0089/2022.

Objeto: Manutenção nas adutoras em luvas de PEAD de 560mm no Distrito Industrial, no Município de Jundiá-SP.

Valor: R\$ 50.500,00

Prazo: 10 MESES

Classificação dos recursos: 8.6.1.25 – Gerência de Obras de Água (GOA).

09/02/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 542-7/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 021, de 17 de março de 2015, que designou a servidora CARMEN SILVIA DE OLIVEIRA para responder



DAE

pela função de confiança de ENCARREGADA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 542-7/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 021, de 17 de março de 2015, que designou a servidora CARMEN SILVIA DE OLIVEIRA para responder pela função de confiança de ENCARREGADA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.665-2/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 028 de 30 de junho de 2021, que designou o servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA TOMAZ para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, retroagindo efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 010/2022 Edital de 09/02/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a diagramação e publicidade legal das demonstrações financeiras de 2021. ABERTURA: às 09:30 do dia 10/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, e 112, incisos V e VI e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 21 de dezembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição e Inutilização de Produtos, pelo motivo, a saber:

Por fabricar e comercializar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, contendo os aditivos alimentares, benzoato de sódio e sorbato de potássio, não autorizados para uso na composição de gelados comestíveis, conforme evidenciado na avaliação das listas de ingredientes dos rótulos e das receitas dos produtos apresentadas, conforme o Auto de Infração nº 171/2021, lavrado em 03 de dezembro de 2021.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

FERREIRA E LOURENÇON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

CNPJ: 61.498.192/0001-00

Endereço: Avenida Humberto Cereser, 3.817, Caxambú – Jundiaí/SP.

CEP: 13.218-711

PROCESSO N.º 14.700-3/2021-1

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL N.º 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 112 incisos III e artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 03 de janeiro de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), pelo motivo, a saber:

Por comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos, conforme detalhado na Ficha de Procedimentos nº 01.003939/21, conforme o Auto de Infração nº 169/2021, lavrado em 24 de novembro de 2021.

RODRIGO GIANEZI MENEZES

CNPJ: 12.163.944/0001-69

Endereço: Rua Rangel Pestana nº 353, Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13201-000

PROCESSO N.º 15.003-1/2021-1

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

ESEF

PORTARIA N.º 04/2022

De 10 de fevereiro de 2022

Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº 00034/2022.....

...NOMEIA VALMA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme Lei nº 7.832 de 03 de abril de 2012, que alterou a estrutura dos cargos e empregos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF, para adequá-la ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, online, e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit

Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria, 09 de fevereiro de 2022.

Convite n.º 01/2022
Processo n.º 03/2022

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 038/2019 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ - 212/2019 e dos Editais FMJ – 038/2019, de 29/08/2019, de abertura do concurso público; de 22/12/2020, de divulgação do resultado; de 06/01/2021, de homologação do concurso publicado na IOMJ em 08/01/2021;

1. CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
3º	GLAUCOS RICARDO PARALUPPI	26.480.377-2

2. Para conhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

VESTIBULAR/2022 – 9ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-036/2021

- **05** (cinco) candidatas (até a 296ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 10 e 11 de fevereiro de 2022.
- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento
- 2) Cédula de identidade
- 3) Título de eleitor
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino)
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Fotografia recente 3 x 4 cm.

- **TAXA:** R\$ 14.526,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-036/2022, de 09/12/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Bianca Couto Ramos	53.721.451-3
Caio Barrant Mauricio	53.965.366-4
Juliana Len	38.677.518-7
Juliana Souza de Oliveira	38.675.681-8
Pablo Bastos Reinoso	37.667.206-7

Jundiaí, 09 de fevereiro de 2022.
Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 10 de fevereiro de 2022.

Convite n.º 02/2022
Processo n.º 07/2022

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **FAMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. EPP**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 89.499,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS/RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 1

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

REQUERENTE	R.G.
REQº DELTA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	31321-7/2002
ARQº THIAGO SCHIOSER	
VITOR HUGO DO NASCIMENTO	35344-9/2019
ARQº CESAR HARADA	
DANIEL TEJEDA QUARTUCCIO	36921-3/2019
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
JONATHAN GUSTAVO DA COSTA	24801-1/2019
ARQº CELSO FERRAZO FILHO	
MARIA FRANCISCA DE SOUZA BARBOSA	34129-7/2018
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Conforme o Conforme Art. 38 da L.C. 174 de 1996 - O Alvará de Execução quando destinado exclusivamente a movimento de terra prescreverá em um ano. Nos demais casos o Alvará de Execução prescreverá em dois anos, ambos a contar da data do deferimento do pedido os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

REQUERENTE	R.G.
ARQº EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO	
RAFAEL VERZA	16971-6/2017
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS/RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 2

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº RAFAEL COUTO FELICIO	
ALAIDE DE MORAES PASSARIN	18540-9/2016
ARQº PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES	
ADAO GOBBO JUNIOR	37587-3/2018
EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ASSESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA	
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	8444-6/2016
ENGº FABIO RONCOLETA	
CONSTRUFAZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	10154-5/2017
ENGº JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	
LYZIMACO ALIPRANDO GRECHI	23625-7/2018
ENGº EDISON EDUARDO POLI	
LUCIANA SAVOY FORNARI	16313-8/2009
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Conforme o Artigo 2º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento integral do 2º despacho Comunique-se. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ARQº MARCIA APARECIDA PAES DE LIMA	
ADELSON CORREA RAMOS	34793-8/2019
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Conforme o Outros motivos Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ENGº CASSIANO MARTINS	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	8297-8/2021
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Termo de Apoio Nº SEI 0375862/2022

Em 17/01/2022

Retificação do TERMO DE APOIO, documento nº 0214439, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a NB CAPITAL INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com o objetivo de Doação de Serviços de Monitoramento da Qualidade do Ar. Alteração do prazo de vigência e do plano de trabalho.

Processo SEI nº 3352/2021

Dispensa de Convocação Pública

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho, por força da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, NB CAPITAL INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.585.853/0001-99, com sede na Avenida Olivio Roncoletta, nº 465, Edif. Adm. 1º Andar, Letra A, Sala 03, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu administrador, Sr. Emanuele Bosco, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. V670009-K, e do CPF n. 230.738.338-70, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública, publicada na Imprensa Oficial do Município de 22 de abril de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto a doação do serviço de monitoramento da qualidade do ar e gerenciamento orientado por dados, com dois equipamentos da Clarity, durante o período de quatro meses, cuja responsabilidade pelos equipamentos ficará a cargo da APOIADORA.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, por meio de equipe técnica da UGPUMA (Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente), nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- demais obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua

execução;

- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
 - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
 - demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de quatro meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, S/N, 5º andar ala sul, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.
E por estarem assim justos e avançados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Emanuele Bosco
NB Capital Investimentos e Consultoria LTDA

ANEXO I

Retificação do PLANO DE TRABALHO

Monitoramento da Qualidade do Ar - doação de serviço da empresa NB Capital para a Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ)

Entre 01/03/2021 a 30/04/2021:

- Análise dos possíveis locais para a instalação dos equipamentos a partir de equipe técnica da UGPUMA, considerando o interesse público e a necessidade deste serviço de monitoramento da qualidade do ar.
- Assinatura do termo de apoio para a doação de serviço entre PMJ e NB Capital

Entre 03/12/2021 a 03/04/2022:

- Período de monitoramento do ar com os equipamentos Clarity instalados nos locais indicados pela PMJ;
- Alteração de locais conforme o desempenho e a necessidade verificadas pelos técnicos envolvidos da UGPUMA.
- Reuniões periódicas entre a NB Capital e a equipe da UGPUMA para acompanhamento do serviço.

Em Abril/2022 (data a ser informada pela apoiadora):

- Apresentação pela NB Capital do relatório final, com gerenciamento de dados e eventuais intervenções relacionadas a serem discutidas com a equipe da UGPUMA.

Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Emanuele Bosco
NB Capital Investimentos e Consultoria LTDA

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 11/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº PATRICIA TRENTINO GASPERINI	1017-5/2022
REQº CARLOS ALBERTO FERREIRA	907-8/2022
ARQº FABIOLA APARECIDA FERREIRA	
MAURICIO ROBERTO ORTIZ DE CAMARGO	24367-9/2002
ENGº IVAN XIMENES DO PRADO	
ALDO JOSIAS SOARES ORSINI	5926-0/2014
ENGº WALTER TRINDADE VAZ	
MAURI FERNANDES PEREIRA E OUTRA	31603-2/2019
ENGº JANETE OLIVEIRA NASCIMENTO	
JANETE OLIVEIRA NASCIMENTO	13573-5/1998
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
PAULO RICARDO LEANDRO	34880-7/2017

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA

NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AI 14501/2021 Maria Helena Menten
AI 15507/2021 Espolio de Djalma Del Pra

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

AI 15108/2021 João Felipe Serafim Malaquias

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

AI 12829/2019 Berry do Brasil Ltda
AI 13780/2022 Vinicius Martin de Assis
AI 149682021* Carlos Alberto Ferreira
AI 15108/2021 João Felipe Serafim Malaquias
AI 15260/2021 Francisco Jose Miguel e outro
AI 15382/2022 Edson Carvalho de Oliveira
AI 15504/2021 Ahmad Mohmed Abdou Abbas

45 Dias

AI 14941/2021* Isabel Cristina Maciel Leme

60 Dias

AI 13242/2021* Rafael Zomignan
AI 14051/2020 Anicezia Palmeira e Luciana Yoko Palmeira Mizukoshi
AI 15128/2022 Dieter Vinayak Choudhuri
AI 151751/2021 Eduardo André Lopes Prado e outra
AI 15466/2021 Antonio Gruas

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARCELAMENTO DE SOLO IRREGULAR COM CONSTRUÇÕES IRREGULARES

Vimos pelo presente informar que a Divisão de Fiscalização do Departamento de Assuntos Fundiários deste Município, constatou a existência de parcelamento irregular de solo sobre a área da matrícula 39.436 (1º ORI) de propriedade de Espólio de Marcelo Aristeu Pessini e



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Neide Patelli Pessini.

Ficam os interessados notificados a apresentação dos documentos referente a regularidade das construções existentes, bem como a paralisação imediata de qualquer obra na área da matrícula, estando sujeito no caso de não atendimento, as autuações previstas no Código de Obras do Município lei 606/2021 e do Plano Diretor 9.321/2019 além das ações policiais e judiciais cabíveis.

Ficam os interessados acima intimados a comparecer no Paço Municipal, localizado na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico – Jundiaí/SP, 5º andar, ala norte, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da ciência deste edital, para esclarecimentos.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V.Sª, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
Al 15332/2021 Elisa Maria Caniato Ceolin e Outros

* Mantendo o embargo

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CIAS Nº 003/2022 de 10 de fevereiro de 2022. CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Designa Comissão Interna de Sindicância Administrativa Processo CIAS nº 006/2022

Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Lucialdo Raul Chaves, Edinel Carlos Pina e Terezinha dos Santos Fernandes, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos narrados nos autos do Processo nº 0012164-57.2021.5.15.0097 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2022.

(Hélio Carletti Frigeri)
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ - Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

(Lucialdo Raul Chaves)
Gerente Administrativo

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
GOL	VERDE	CTA 5499	10/02/22	R ANTONIO BETE,45
GOL	CINZA	BHE 0235	10/02/22	R. RIO DE JANEIRO, 410
FIORINO	BRANCA	NFU 0997	10/02/22	R MINAS GERAIS, 222
CARÇAÇA	AZUL	SEM PLACA	10/02/22	ESTRADA DOS AMAROS, 314
MONTANA	PRATA	SEM PLACA	10/02/22	AV 14 DE DEZEMBRO, 2140
FOX	PRATA	SEM PLACA	10/02/22	AV 14 DE DEZEMBRO, 2140
OMEGA	AZUL	SEM PLACA	10/02/22	AV 14 DE DEZEMBRO, 2140
C5	PRATA	SEM PLACA	10/02/22	AV 14 DE DEZEMBRO, 2140
SAVEIRO	BRANCA	BRA 5B66	10/02/22	AV. 14 DE DEZEMBRO, 3333
IPANEMA	BRANCA	CCY 2682	10/02/22	AV. 14 DE DEZEMBRO, 3333
UNO	BRANCA	CBA 3486	10/02/22	AV. 14 DE DEZEMBRO, 3333
CLIO	PRATA	DON 3562	10/02/22	AV. 14 DE DEZEMBRO, 3333
XSARA	PRATA	DDC 1626	10/02/22	R BENEDITO L.DOS SANTOS, 07
UNO	PRATA	FWX 8888	10/02/22	R.PROFª HILDA MARQUES,80
PASSAT	VERMELHA	SEM PLACA	10/02/22	R VITORIO CARDOSO DE SIQUEIRA, 156
A4	PRETA	SEM PLACA	10/02/22	R VITÓRIO CARDOSO DE SIQUEIRA, 156
GOL	VERMELHA	GRG 5232	10/02/22	R JACINTO BORGES, 93
CLIO	AZUL	DQZ 0105	10/02/22	R JACINTO BORGES,60
CIVIC	PRATA	CNC 3935	10/02/22	R NAPOLEÃO MAZZALI, 299
VECTRA	PRATA	CRE 0917	10/02/22	R NAPOLEÃO MAZZALI, 299
GOLF	PRATA	BSI 7999	10/02/22	R NAPOLEÃO MAZZALI, 299
CORSA	VERDE	DEY 1424	10/02/22	R NAPOLEÃO MAZZALI, 299
MB 1113	AZUL	BXH 1H23	10/02/22	R ALBINO PUTTINI, S/N
UNO	PRATA	DKW 4278	10/02/22	AV ROBERTO SIMONSEN, 132
CARÇAÇA PARATI	CINZA	SEM PLACA	10/02/22	AV ROBERTO SIMONSEN, 132
GOL	VERMELHA	BPT 3583	10/02/22	AV ROBERTO SIMONSEN, 132
SCENIC	PRATA	DES 7273	10/02/22	R DEMÉTRIO BELETTI,59
VOYAGE	AZUL	CHA 1453	10/02/22	R MARIO DE ANDRADE, 308
MONZA	VINHO	CLO 2856	10/02/22	R LUCIANO CHRIST SANTOS, 181
UNO	BRANCO	BHL 3414	10/02/22	R LUCIANO CHRIST SANTOS, 181
BESTA	AZUL	BUS 3939	10/02/22	R AUGUSTA TEIXEIRA RODRIGUES, 4120
KOMBI	BRANCA	DTV 7083	10/02/22	R DOMINGOS PICCOLO, 60
MONDEO	PRETA	DRE 1211	10/02/22	R.DR ANTONIO LADEIRA, 507
KA	VERMELHA	DIU 3812	10/02/22	R.DR ANTONIO LADEIRA, 507
KOMBI	BRANCA	CEP 1778	10/02/22	R.DR ANTONIO LADEIRA, 507
FUSCA	VERDE	SEM PLACA	10/02/22	R.DR ANTONIO LADEIRA, 507
FUSCA	BEGE	BTG 2493	10/02/22	R.DR ANTONIO LADEIRA, 507



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 09/02/2022

00103/2022	00163/2022
00134/2022	00133/2022
00129/2022	00124/2022
00121/2022	00120/2022
00119/2022	00118/2022
00117/2022	00112/2022
00111/2022	00110/2022
00109/2022	00105/2022
00102/2022	00100/2022
00099/2022	00098/2022
00093/2022	00086/2022
00084/2022	00083/2022
00078/2022	00076/2022
00075/2022	00074/2022
00069/2022	00043/2022

INDEFERIDO Data: 09/02/2022

01734/2021	01719/2021
01718/2021	01717/2021
01716/2021	01715/2021
01714/2021	01552/2021
00135/2022	00130/2022
00128/2022	00127/2022
00123/2022	00122/2022
00116/2022	00115/2022
00114/2022	00113/2022
00108/2022	00107/2022
00104/2022	00096/2022
00095/2022	00094/2022
00092/2022	00091/2022
00089/2022	00088/2022
00082/2022	00081/2022
00080/2022	00079/2022
00077/2022	00072/2022

COMUNICADO

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, em especial os artigos 136 e 140;

Torna **SEM EFEITO** a publicação na IOM, de 02 de fevereiro de 2022, Edição 5043, do Edital UGMT 01/2022, referente ao Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT apresentado sob protocolo nº 10.465/2020, o qual seguirá ao disposto no artigo 140, §1º da Lei 9.321/19, tendo em vista a exigibilidade de elaboração de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV para o empreendimento em questão.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em 10 de fevereiro de 2022.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

FUMAS

EDITAL Nº 15, de 3 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
AYLA GABRIELE LIMA GAMA	RUA OITO, Nº 3118	192-1/2020-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 16, de 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
PAULO SERGIO PEREIRA SOUZA	RUA OITO, Nº3.126	211-9/2020-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 11, de 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 310/2019,

Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora CAMILA ENCARNANÇA CORREIA, Atendente de Serviço Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 23/01/2022 a 22/02/2022.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 13, de 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 1.131/2018

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor MARCELO FERNANDES, Cozinheiro Industrial, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 26/01/2022 a 25/02/2022.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

COMUNICADO

CONVITE OBRAS Nº 03/21 - Execução de obras de recomposição de taludes no Jardim São Camilo.

PROCESSO Nº 01.053-2/21

Informamos que a referida Licitação foi "DESERTA", conforme artigo 24 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.



FUMAS

Marcos Valentim Reynaldo
Presidente da CHJL- FUMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo nº 0777-7/21 – Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fornecimento e aprovação de projetos complementares de infraestrutura para o Bairro do Poste - Jundiaí- SP.
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços nº 01/2021, à empresa:
LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
R\$ 302.434,88.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 04/02/2022
Processo / SEI nº 01650/2022
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 06/2022
I – Objeto: Doação de 500 (quinhentos) itens de higiene/limpeza para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.
II – Doador: BOLLHÖFF SERVICE CENTER LTDA.
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.
V – Valor da doação: R\$ 1.315,00 (Hum mil, trezentos e quinze reais).
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA (REPUBLICADO COM CORREÇÕES)

Data: 04/02/2022
Processo / SEI nº 01651/2022
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 05/2022
I – Objeto: Doação de 100 cestas básicas, 120 pacotes de fraldas descartáveis, 150 galões/5 l de água mineral e 50 colchões de solteiro, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.
II – Doador: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.
V – Valor da doação: R\$ 21.279,70 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 08/02/2022
Processo / SEI nº 02230/2022
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 07/2022
I – Objeto: Cessão, por 6 (seis) meses, de 03 (três) carretas Baú Randon, placas APK 6688; APK 6011; APK 9222.
II – Doador: APK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.
IV – Prazo do Termo de Cessão de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.
V – Valor da cessão: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Cessão de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, se justifica pela necessidade de armazenamento e logística das doações recebidas, que atenderão as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica agravada pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia de COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 09/02/2022
Processo / SEI nº 02409/2022
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 08/2022
I – Objeto: Doação de 984 (novecentas e oitenta e quatro) unidades de bebidas diversas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.
II – Doador: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.
V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 1.353,60 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia da COVID-19, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos seus efeitos no Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364

Processo nº 87.453;
Contrato nº 364, assinado em 09/02/22;
Objeto: Serviços de remoção e instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor integrado em central de alarme única para o Prédio Anexo da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Ofos Serviços Prediais Ltda.
Valor total: R\$ 113.182,27;
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2021;
Vigência: 24 meses (para fins de garantia).



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 611, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

(Douglas Medeiros)

Altera o Regimento Interno para revogar disposições relativas à Sessão Secreta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de fevereiro de 2022, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 112 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. O voto é público e aberto.” (NR)

Art. 2º. São revogados do Regimento Interno:

I – o inciso VII do art. 31;

II – os arts. 92 a 94; e

III – a alínea f do inciso I do caput do art. 157.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.096

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Lei Complementar nº 604, de 09 de fevereiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, de débitos de natureza tributária e não tributária, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente. (NR)

(...)

§5º Os benefícios do PPIPA-V, na hipótese de adesão para pagamento do saldo remanescente de parcelamentos anteriormente realizados, em atraso ou não, não abrangerão o valor consolidado e incidirão apenas sobre os juros moratórios e multa de mora incidentes em razão do inadimplemento de parcelas vencidas e não pagas do próprio acordo”.

(...)

“Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento firmado em programas de leis anteriores em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Lei Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que os benefícios concedidos por

meio desta Lei Complementar alcançarão apenas os juros moratórios e multa de mora incidentes sobre as parcelas vencidas e não pagas.”

(NR)

Parágrafo único. REVOGADO

§1º Fica facultado ao interessado a quitação integral do parcelamento firmado nesta Lei Complementar, hipótese em que os descontos nela previstos somente incidirão sobre os juros moratórios e multa de mora incidentes sobre as parcelas vencidas e não pagas.

§2º Em nenhuma hipótese, os benefícios do PPIPA-V se estenderão aos valores consolidados em parcelamentos anteriores.”(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.440

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha de Valorização do Jogo de Bocha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha de Valorização do Jogo de Bocha, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente, na semana do dia 14 de dezembro, em locais predeterminados pelas associações esportivas interessadas na participação, com ampla divulgação da realização de torneios, com o objetivo de fomentar a prática.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.601

(Daniel Lemos)

Institui a Campanha “Pet Herói”, de incentivo à doação de sangue para animais domésticos; e prevê Selo correlato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída a Campanha “Pet Herói”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a doação de sangue para animais domésticos.

Art. 2o. São diretrizes da Campanha:

I – promoção da doação segura de sangue, especialmente por meio de informações sobre os pré-requisitos para habilitação dos doadores;

II – conscientização dos tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue desses animais.

Art. 3o. Os promotores da Campanha poderão outorgar o Selo “Pet Herói” a quem dela participar.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de fevereiro de dois mil

PODER LEGISLATIVO

e vinte e dois (08/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.626
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A - Água e Esgoto, para prever que a manutenção dos próprios municipais sejam custeados pela própria empresa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, transformando-se o parágrafo único do mesmo artigo em § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 3º (...)

(...)

§2º Visando melhorar a eficiência dos serviços prestados e buscando o uso consciente da água, a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO poderá, em conjunto com a Unidade de Gestão demandante, implantar e desenvolver programas de controle de perdas, incluindo, dentre outras ações, a manutenção nas instalações hidráulicas, substituição de redes, manutenção de equipamentos existentes ou que venham a ser instalados, bem como trabalho educativo visando a redução do consumo de água.

§ 3º Os programas de controle delineados entre a Unidade de Gestão demandante e a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO serão custeados pela Sociedade de Economia Mista, desde que haja disponibilidade financeira e aprovação do corpo diretivo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.629
(Colegiado de Vereadores)

Estende a denominação de “Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES” a seu prolongamento, a Avenida 1, e denomina “Avenida das BRISAS” a Avenida 2, ambas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

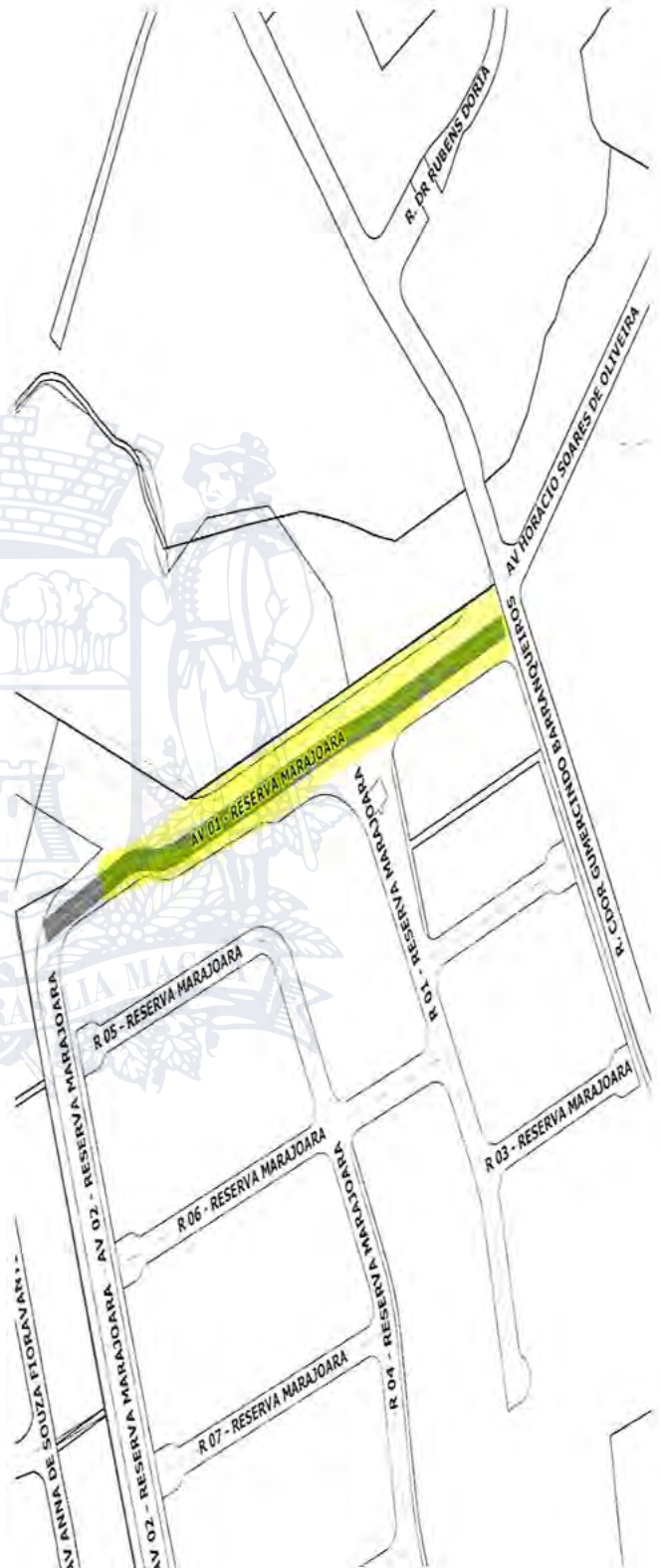
Art. 1o. É estendida a denominação de “Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES” a seu prolongamento, a Avenida 1 do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2o. É denominada “Avenida das BRISAS” a Avenida 2 do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente





PODER LEGISLATIVO



pública situada na Av. João Baptista Spiandorello, no loteamento Bairro Roseira (Bairro Nova Odessa).

PROJETO DE LEI No. 13.635/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 5.307/1999, que autorizou a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para prever, em terrenos com mais de um imóvel edificado e matrícula única, individualização das ligações de água.

PROJETO DE LEI No. 13.636/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral, com as advertências que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.637/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, PAULO SERGIO MARTINS - Veda a utilização de produtos à base de solvente ou produto inflamável para a impermeabilização ou blindagem de bens fora de estabelecimento comercial ou em recintos total ou parcialmente fechados.

PROJETO DE LEI No. 13.638/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê afixação de cartazes, em estabelecimentos de saúde, com informações acerca dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Câncer.

PROJETO DE LEI No. 13.639/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Determina afixação, em condomínios residenciais, de cartazes ou placas com advertência sobre os perigos da impermeabilização ou limpeza de estofados com produtos inflamáveis.

PROJETO DE LEI No. 13.640/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI" a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim.

PROJETO DE LEI No. 13.641/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Institui a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet.

PROJETO DE LEI No. 13.642/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Institui, nas escolas de ensino fundamental e médio, a "Semana da Internet Segura".

PROJETO DE LEI No. 13.643/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, até 31 de maio de 2022.

MOÇÃO No. 217/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.696/2021, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, para suprimir a obrigatoriedade do beneficiário de comprovação de vida junto ao INSS.

MOÇÃO No. 218/2022 - EDICARLOS VIEIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.756/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT-PI), que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia de Gigantomastia ou hipertrofias mamárias e dá outras providências.

MOÇÃO No. 219/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 782/2021, do Deputado Estadual Maurici (PT) que cria o Censo Hospitalar Eletrônico por meio do sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS, e torna obrigatório o preenchimento diário nas unidades públicas sob gestão municipal e estadual e o compartilhamento com os gestores de saúde da região.

MOÇÃO No. 220/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.673/2019, do Deputado Eduardo Cury (PSDB-SP), que acrescenta dispositivo à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

MOÇÃO No. 221/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Apoio ao Projeto de Lei n.º 859/2021, de autoria do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que institui a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência.

MOÇÃO No. 222/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, LEANDRO PALMARINI, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO à nota técnica do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos quanto aos riscos dos direitos humanos serem violados.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.604/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Determina, aos estabelecimentos de saúde que especifica, notificação de casos suspeitos ou confirmados de doenças raras e genéticas.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.611/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a Política Municipal de Fiscalização, Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Carros, Motos e Caminhões.

RESENHA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 08 de fevereiro de 2022)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: FAOUAZ TAHA.

1.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

2.ª Secretaria: QUÉZIA DOANE DE LUCCA.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Fauoz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Enivaldo Ramos de Freitas, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.632/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 7.278/2009, que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica, para prever disponibilização de assentos preferenciais na parte dianteira do ônibus.

PROJETO DE LEI No. 13.633/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui o Programa de Incentivo à Criação de Bibliotecas Comunitárias nos Bairros.

PROJETO DE LEI No. 13.634/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Denomina "Praça JAIR LEOPOLDO LEONARDI" a área



PODER LEGISLATIVO

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 122/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre ações preventivas da Prefeitura contra enchentes no Vetor Oeste.

Nº. 123/2022 - FAOUAZ TAHA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto das obras de rede de água e esgoto em todas as vias públicas do Bairro Chácara Itamar.

Nº. 124/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a arrecadação de impostos provenientes de estabelecimentos de saúde.

Nº. 125/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre mortes de crianças de 0 a 12 anos em Jundiaí, nos anos de 2020 e 2021, relacionadas a Covid-19.

Nº. 126/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a taxa de cobertura vacinal na cidade.

- à Presidência:

Nº. 385/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - JUNTADA de documentos ao Projeto de Lei nº 13.600/2021 que veda a exigência de apresentação de comprovação de vacinação contra a Covid-19 nos casos que especifica.

Nº. 386/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - PESAR pelo falecimento da Sr.^a Maria Auxiliadora da Silva Cubero.

Nº. 387/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 13.622/22, do Vereador Paulo Sergio Martins, que exige apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para acesso aos locais que especifica.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 4952/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Conde de Monsanto, trecho entre a Rua Sen. Fonseca e a Av. Paula Penteadado (Centro).

Nº. 4953/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na tela da quadra situada na Praça Professor Edmira Silva, na Av. João Benatti (Jardim Petrópolis).

Nº. 4954/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda das árvores na Av. João Benatti (Jardim Petrópolis).

Nº. 4955/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão da Rua do Planalto (Jardim Danúbio).

Nº. 4956/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo PARE no acesso da Rua Hermes da Fonseca para a Rua do Planalto (Jardim Danúbio).

Nº. 4957/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias no canteiro central da Rua das Pitangueiras (Jardim Pitangueiras II).

Nº. 4958/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recolocação das pedras que demarcavam os limites de uma pequena área no entroncamento entre a Rua Matão e a Av. dos Expedicionários (Vila São Paulo).

Nº. 4959/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia na Rua Lestapis (Vila Isabel Éber).

Nº. 4960/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo no asfalto na Rua Brasil, 551 (Vila Isabel Éber).

Nº. 4961/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recolocação das pedras que demarcam a mão de direção na Rua Paulínia, trecho entre a Av. Samuel Martins e a Rua Luís de Oliveira Arruda (Jardim do Lago).

Nº. 4962/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça Otto Schenkel (Vila Rio Branco).

Nº. 4963/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Braz Alfano (Vila Margarida).

Nº. 4964/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça Antônio Clini (Vila Margarida).

Nº. 4965/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Dom José Gaspar (Vila Rio Branco).

Nº. 4966/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua São Pedro (Vila Joana).

Nº. 4967/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Francisco Pozzani (Ponte São João).

Nº. 4968/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça Padre Antônio Trudo

Plessers (Jardim Tarumã).

Nº. 4969/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua José Di Fiori (Vila Joana).

Nº. 4970/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Luiz Sutti (Vila Agostinho Zambom).

Nº. 4971/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Santa Rita (Ponte São João).

Nº. 4972/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Recapeamento na Avenida Aristeu Dagnoni, próximo a Rua XV de Novembro (Vila Argos)

Nº. 4973/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato em toda a extensão da Rua Visconde de Ouro Preto (Vila Santana I)

Nº. 4974/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Repinte de Lombada na Avenida Giustiniano Borin, altura do n.º 1.187 (defronte do condomínio Torres do Caxambu) – Bairro Caxambu

Nº. 4975/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Construção de muro de contenção na Praça Lúcia da Silva Correa – Bairro Agapeama

Nº. 4976/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Manutenção no alambrado e na rede de proteção em volta do campo de futebol do CECE Antônio de Lima - R. Benedito Souza Costa, 11 – Bairro Agapeama

Nº. 4977/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Colocação de placa toponímica na esquina da Rua Baronesa do Japi com a Rua Barão do Triunfo (entrada de passageiros do Terminal Central) - Centro

Nº. 4978/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Repinte de Sinalização de solo em cruzamento da Rua Paul Percy Harris com Rua José Milani - Bela Vista.

Nº. 4979/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem e limpeza de guia e sarjeta na Rua Francisco Teles, altura do número 374 (Vila Arens/Vila Progresso)

Nº. 4980/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Manutenção nos "deck's" existentes no Parque Antônio Garcia Machado, Rua José Pedro de Oliveira (Jardim do Lago)

Nº. 4981/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na iluminação pública da Rua Guilherme Augusto Baad, entre os n.os 309 ao 200 (esquina da Rua Ricardo Gobbo) - Vila Esperança.

Nº. 4982/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato, detetização e limpeza em área pública na Rua José Galdêncio Pinto de Carvalho, altura do nº 199 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 4983/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza em área pública, na Rua José Ribeiro Barbosa, altura do nº 109 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 4984/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de cobertura em ponto de ônibus na Avenida José Benedito Constantino Rosa, altura de nº 360 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 4985/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Pavimentação asfáltica na Avenida Daniel Pellizzari (Bairro do Poste/Bom Jardim).

Nº. 4986/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na escadaria na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do nº 5.718 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 4987/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de ciclovia em toda a extensão da Avenida Daniel Pellizzari (Bairro do Poste/Bom Jardim).

Nº. 4988/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de baia para ponto de ônibus na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 4989/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de ciclovia em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 4990/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Duplicação da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 4991/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Realização e execução de projeto para drenagem de águas pluviais na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).

Nº. 4992/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Moisés Abaid, altura do nº 30 (Jardim São Bento).

Nº. 4993/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Suíça, altura do nº 149 (Jardim Cica).

Nº. 4994/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de lombada na Avenida Giustiniano Borin, altura do nº 3372 (Bairro Caxambu).

Nº. 4995/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Antônio Bizarro, altura do nº 101 (Jardim Bizarro).

Nº. 4996/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de lâmpada na Avenida Dr. Cavalcanti, altura do nº 699 (Centro).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 4997/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Instalação de mais um braço de iluminação no poste localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, altura do nº 622 (Centro).
Nº. 4998/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Baronesa do Japi, altura do nº 278 (Centro).
Nº. 4999/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Reparo de iluminação pública na Avenida 14 de Dezembro no trecho entre o nº 3077 e o nº 3333.
Nº. 5000/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Itatiba, altura do nº 876 (Vila Rio Branco).
Nº. 5001/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Asfaltamento no cruzamento da Rua Heinrich Artkamp com a Avenida da Uva (Bairro do Poste).
Nº. 5002/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Manutenção na pista de "pump track" do CECE Aramis Polli (Vila Hortolândia).
Nº. 5003/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Raspagem de guias e calçadas em toda a extensão da Rua Antônio Domingos da Silva (Vila Anchieta) - CEP: 13210-680.
Nº. 5004/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Poda de árvores na altura do número 121, da Avenida Mário Mazzola (Chácara Terra Nova) - CEP: 13210-865.
Nº. 5005/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Troca de lâmpadas na altura do número 121, da Avenida Mário Mazzola (Chácara Terra Nova) - CEP: 13210-865.
Nº. 5006/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Poda de árvores na altura do número 1600 da Avenida União dos Ferroviários (Ponte de Campinas) - CEP: 13201-160.
Nº. 5007/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza da Praça Pedro Garcia Lopes (Jardim Rio Branco).
Nº. 5008/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza da Praça Barão do Rio Branco (Vila Rio Branco).
Nº. 5009/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza da Praça Antonio Bento de Lima (Vila Rio Branco).
Nº. 5010/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Hermes da Fonseca, em frente ao número 31 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-092.
Nº. 5011/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Benedito Franco, 145 (Vila Guarani) - CEP 13209-461
Nº. 5012/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Nigéria, em frente ao número 471 (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-290.
Nº. 5013/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem no entorno da EMEB Aparecido Garcia, situada na Av. Comendador Luiz Aiello, nº 345 - Jardim Martins (CEP 13210-340)
Nº. 5014/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo de buraco em guia da Rua Félice Paulo dos Santos, 110 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-530)
Nº. 5015/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores na Rua Orlando Scarpinelli, números 42 e 48 (Engordadouro) - CEP:13214-657
Nº. 5016/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem por toda extensão da Avenida Francisco Maria Martins (Jardim Martins) - CEP 13210-290.
Nº. 5017/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de placa toponímica da Avenida Francisco Maria Martins, nº 459 (Jardim Martins) - CEP 13210-290.
Nº. 5018/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de copa e raízes da árvore localizada na Rua Marques de Maricá, em frente ao nº 26 (Vila Santana II) - CEP: 13219-020.
Nº. 5019/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore localizada na Av. Manoel Pontes Júnior, próxima ao nº 435 (Jardim Servilha) - CEP: 13.206-240
Nº. 5020/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Prof. José Tavares, no trecho entre os nº 276 e 706 (Vila Vianelo).
Nº. 5021/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Guaxupé, em frente ao nº 433 (Jardim Estádio).
Nº. 5022/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua do Retiro próximo ao nº 1.150 (Jardim Paris).
Nº. 5023/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina entre as ruas Evangelista Mirandola e Tenente Ary Aps (Vila Vianelo).
Nº. 5024/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Sorocaba, em frente ao nº 132 (Jardim Estádio).
Nº. 5025/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda

de árvore na Rua Dom Amaury Castanho, em frente ao nº 115 (Vila Cacilda).
Nº. 5026/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Av. Francisco Pereira de Castro, lado oposto ao nº 943 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 5027/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Av. Expedicionários, em frente aos nº 57 e 327 (Vila São Paulo).
Nº. 5028/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Disponibilização de transporte escolar para os alunos da Creche Profª Arcina Aparecida Nogueira Barboza, localizada na Rua Urbâno Rubbo Copelli (Vila Ana).
Nº. 5029/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Manuel Pereira de Arruda (Jardim Bela Vista).
Nº. 5030/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em área verde nas proximidades do Residencial Camélias, localizado na Rua Paulo Picchi (Vila Padre Renato) - CEP: 13214-763
Nº. 5031/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Dimas Bento de Almeida (Fazenda Grande) - CEP: 13212-421
Nº. 5032/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Silva Jardim (Vila Vianelo) - CEP: 13207-210
Nº. 5033/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de semáforo no cruzamento entre a Rua Adriano Cantoni com a Av. João Antônio Meccatti (Retiro) - CEP 13211-223.
Nº. 5034/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Troca de lâmpada na Av. João Antônio Meccatti, número 364 (Jardim Planalto) - CEP 13211-223.
Nº. 5035/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Limpeza de bueiro na Rua Adriano Cantoni, número 7 (Casa Branca/Setor Industrial) - CEP 13209-500.
Nº. 5036/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de braço de iluminação na Av. João Antônio Meccatti, altura do número 407 (Jardim Planalto) - CEP 13211-223.
Nº. 5037/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Vistoria com providências para evitar a inundação do lago localizado na Avenida Antônio Pincinato (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-770.
Nº. 5038/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Poda de copa em árvores no canteiro central da Av. Jundiá, altura do número 626 (Anhangabaú) - CEP 13208-970.
Nº. 5039/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Aquisição de testes para testagem de pacientes com suspeita de Covid.
Nº. 5040/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Desassoreamento do Rio Jundiá na altura do Bairro Caxambu.
Nº. 5041/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Vistoria com providências para evitar inundação na Av. Josephina Razera Cosimatti, 224 (Novo Horizonte) - CEP 13213-481.
Nº. 5042/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da sinalização horizontal e vertical da Rua Botucatu, próximo ao número 37 (Vila Bandeirantes) - CEP 13214-026.
Nº. 5043/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação e construção de passarela na Rua Botucatu, próximo ao número 37 (Vila Bandeirantes) CEP 13214-026.
Nº. 5044/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recapeamento asfáltico da Rua 1 (Loteamento Mantuanelli - Bairro Medeiros).
Nº. 5045/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e melhorias na Rua 1, próximo ao número 85 (Loteamento Mantuanelli - Bairro Medeiros).
Nº. 5046/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de contêiner para coleta de lixo residencial na Rua 1, próximo ao número 85 (Loteamento Mantuanelli - Bairro Medeiros).
Nº. 5047/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de rede coletora de esgoto na Rua 1 (Loteamento Mantuanelli - Bairro Medeiros).
Nº. 5048/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de placa toponímica na Rua 1 (Loteamento Mantuanelli - Bairro Medeiros).
Nº. 5049/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Poda de árvore, na Rua Daniel Antonio dos Santos, próximo ao número 55 (Parque Residencial Jundiá II) - CEP 13213-103.
Nº. 5050/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Operação tapa buraco na Rua José Dias Sobrinho, próximo ao nº 270 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13213-460.
Nº. 5051/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de copa de elementos arbóreos na Avenida Humberto Cereser, nº 2.770, dentro da área da E.E. Profª Getúlio Nogueira de Sá



PODER LEGISLATIVO

(Jardim Caxambu) – CEP 13218-711.

Nº. 5052/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Revitalização e melhorias no CECE Romão de Souza na Rua Luís Benachio (Jardim Colônia) – CEP 13219-401.

Nº. 5053/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recuperação do piso asfáltico da Rua Noêmia de Queirós Teles da Fonseca na altura do número 35 (Vila Mafalda) – CEP 13206-180.

Nº. 5054/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na esquina da Rua Jorge Zolner com a Rua Campos Sales (Centro) – CEP 13201-039.

Nº. 5055/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos em toda a extensão da Avenida José Benassi.

Nº. 5056/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implementação de cobertura simples em ponto de embarque e desembarque de transporte público na Avenida Geraldo Dias, altura do número 11.686 (bairro Corrupira) – CEP 13214-830.

Nº. 5057/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral de guias e calçadas em toda a extensão da Rodovia Vereador Geraldo Dias (bairro Corrupira) – CEP 13214-830.

Nº. 5058/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Conclusão da pavimentação asfáltica da Av. Luiz Pellizzari, altura do nº. 599 (Bairro Distrito Industrial), até o início da Av José Pellizzari (Bairro do Poste).

Nº. 5059/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Pavimentação asfáltica na Rua José Pellizzari, no entroncamento da Av. Luiz Pellizzari, altura do nº. 993 (Bairro Distrito Industrial) até a Av. Daniel Pellizzari (Bairro do Poste).

Nº. 5060/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Abertura de concurso semestral para contratação de guardas municipais.

Nº. 5061/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Duplicação urgente do Viaduto da Vila Comercial.

Nº. 5062/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Reavaliação dos salários dos servidores das categorias que não foram contempladas pela Lei em 2016.

Nº. 5063/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias na iluminação em toda extensão da Av. União dos Ferroviários (CEP 13201-160).

Nº. 5064/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de abrigo de parada de ônibus na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, defronte do nº. 233, Parque Cidade Jardim (CEP 13203-522).

Nº. 5065/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências urgentes quanto ao afundamento da via na Rua Onze de Junho, altura do nº. 270, Centro (CEP 13201-038).

Nº. 5066/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem e corte de mato das guias e sarjetas na Rua Francisco Bonilha (Vila Angélica) CEP 13206-760.

Nº. 5067/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida nas praças e parques e logradouros públicos.

Nº. 5068/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Asfaltamento da Rua Gumercindo Bardi da Fonseca (Chácara Maltoni/Sítio São Luiz).

Nº. 5069/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de faixa de pedestres na Rua Pará, 85 (Jardim Tarumã).

Nº. 5070/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de semáforo com botoeira na Rua Pará, 85 (Jardim Tarumã).

Nº. 5071/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Revitalização de todas as vielas do Núcleo de Moradias - Jardim Tamoio (BALSAN).

Nº. 5072/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Manutenção de calçada na Rua José Veríssimo, nº 76 (Vila Rio Branco).

Nº. 5073/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza e manutenção geral na viela localizada na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godóy, nº 70 (Jardim Roma).

Nº. 5074/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Reparo em buraco localizado na Rua Bastos, nº 397 (Jardim Tamoio).

Nº. 5075/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Patrolamento na extensão da Rua Miguel Munhoz (Jd. Molinari/Caxambu) - CEP 13218-651.

Nº. 5076/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Realização de mutirão da roçada e limpeza nas calçadas e áreas públicas da Vila Maringá.

Nº. 5077/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Realização de mutirão da roçada e limpeza nas calçadas e áreas públicas da Ponte São João.

Nº. 5078/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Realização de mutirão da roçada e limpeza nas calçadas e áreas públicas da Vila Vianelo.

Nº. 5079/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Realização de mutirão da roçada e limpeza nas calçadas e áreas públicas do Jardim do Lago.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício nº 0090 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio nº 01/2022 - Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiá - Processo SEI nº 1402/2021.

3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio destinado a promover a manutenção da transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto Estadual de Ensino, nos termos do Decreto Estadual nº 61.928, de 12 de abril de 2016, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Jundiá - Processo Físico n. 28.350-0/2007.

4. Ofício nº SDR-OFI-2021/02796, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 53/2021, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de APELO ao Governo do Estado para que se estabeleça a vacinação simultânea de profissionais da saúde como médicos que atendem em consultórios, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, constantes no PNI como grupo prioritário.

5. Ofício nº SDR-OFI-2021/02873, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 73/2021, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado pela inclusão, no protocolo da Vacinação contra a COVID-19, de líderes religiosos independentemente da faixa etária.

6. Ofício nº SDR-OFI-2021/02876, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 56/2021, da BANCADA DO PL, de APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado pela inclusão no protocolo da Vacinação contra a COVID-19 de todos professores e profissionais da educação da rede pública ou privada independentemente da faixa etária do profissional.

7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio nº 04/2021 - Município de Itatiba - Processo SEI nº 20889/2021; Cópia do Termo de Adesão nº 20/2020 - SEBRAE - Processo SEI nº 5243/2021 e Cópia do Termo Aditivo IX ao Convênio nº 08/2019 - HCSVP - Proc. Adm. n. 7.379-9/2019.

8. Ofício UGPS/GG nº 07/2022, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, convidando os Vereadores para Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021, para o dia 25/02/2022, online a partir das 09h00.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L nº 05/2022 - Comunicando a realização, no próximo dia 24 de fevereiro de 2022 às 9 horas, virtualmente, a Audiência Pública que avaliará o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021, à Comissão Mista Permanente.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício UGPS/DF nº 01/2022, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, solicitando o agendamento da Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021, para o dia 25/02/2022, online a partir das 09h00.

2. Ofício nº 049/2022- TCE-SP .GUR-03, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando orientações e recomendações e disponibilizando em seu site, diversas publicações para consulta para a Gestão.

3. Ofício nº 024/2022, do Presidente da APAE de Jundiá- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, solicitando Atestado de Funcionamento.

- Outros Comunicados não houve

- Tribuna Livre

* 1 - LIGIA MAYUMI FUNAKI - Passaporte vacinal.



PODER LEGISLATIVO

- * 2 - DEISIANE MILEIDE MARTINS DE ARRUDA - PL passaporte vacinal.
* 3 - MARCELO LIMA BANDEIRA - Obrigatoriedade de passaporte sanitário.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 11/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº 13.545, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que cria o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial, para tratamento de pacientes com sequelas pulmonares da Covid-19. Rejeitado

ITEM 2 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 837/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Altera o Regimento Interno para revogar disposições relativas à Sessão Secreta. Aprovado

ITEM 3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1096/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2022. Aprovado

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13391/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Institui o Estatuto da Desburocratização. Adiado para a S.O. de 22/02/2022

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13440/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha de Valorização do Jogo de Bocha. Aprovado

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13601/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui a Campanha "Pet Herói", de incentivo à doação de sangue para animais domésticos; e prevê Selo correlato. Aprovado

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13626/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A - Água e Esgoto, para prever que a manutenção dos próprios municipais sejam custeados pela própria empresa. Aprovado

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13629/2022 - COLEGIADO DE VEREADORES - Estende a denominação de "Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES" a seu prolongamento, a Avenida 1, e denomina "Avenida das BRISAS" a Avenida 2, ambas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão. Aprovado

ITEM 9 - MOÇÃO No. 212/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.006/2021, da Deputada Joice Hasselmann (PSL-SP), que torna facultativo o pagamento de anuidades aos conselhos profissionais. Aprovada

ITEM 10 - MOÇÃO No. 213/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.472/2021, do Senador Rogerio Carvalho (PT-SE), que dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo - GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto. Aprovada

ITEM 11 - MOÇÃO No. 214/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Apoio ao Projeto de Lei 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos. Aprovada

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: José Antônio Kachan Júnior, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

- 1 - EDICARLOS VIEIRA
- 2 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
- 3 - MARCELO ROBERTO GASTALDO
- 4 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA
- 5 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
- 6 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Madson Henrique dos Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 13:47

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.632

(Daniel Lemos Dias Pereira e Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 7.278/2009, que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica, para prever disponibilização de assentos preferenciais na parte dianteira do ônibus.

Art. 1º. A Lei n.º 7.278, de 08 de maio de 2009, que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. As empresas concessionárias de transporte coletivo municipal reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo, na parte dianteira do ônibus, considerando os primeiros bancos, tanto do lado esquerdo como do lado direito." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O assento preferencial foi uma das grandes vitórias no histórico de luta pelos direitos humanos, especialmente no que diz respeito à luta da pessoa com deficiência, e esse direito é protegido pela legislação federal.

No entanto, em nosso Município, passamos a receber devolutivas de pessoas com deficiência de que a instalação destes assentos preferenciais na parte traseira dos transportes coletivos causam inúmeros contratempos, como por exemplo a dificuldade encontrada pelos deficientes visuais para encontrar o local.

É importante que as legislações já estabelecidas sejam sempre discutidas e atualizadas, de acordo com as necessidades dos municípios e também de acordo com os novos temas de discussão. Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste importante projeto de lei, que atualizará um importante tema sobre inclusão.

Sala das Sessões, 08/02/2022

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.633

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui o Programa de Incentivo à Criação de Bibliotecas Comunitárias nos Bairros.

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É instituído o Programa de Incentivo à Criação de Bibliotecas Comunitárias nos Bairros, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a leitura por toda a população, principalmente nos bairros periféricos do Município.

Art. 2º. O Programa será realizado por meio da criação de espaços que serão utilizados como biblioteca em cada bairro do Município, sendo os livros armazenados para retirada e devolução de cada cidadão.

Parágrafo único. O espaço de funcionamento das bibliotecas comunitárias, desde que não limite o acesso e a utilização dos usuários, poderá receber atividades culturais, como:

- I – teatro;
- II – dança;
- III – música;
- IV – artesanato;
- V – pintura;
- VI – apresentação de audiovisual;
- VII – grupos de leituras literários;
- VIII – grupos de estudos e de debates que visam trazer o saudável debate filosófico e democrático.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa trazer o hábito da leitura para todos os cidadãos, principalmente na região periférica do Município, considerando que um país forte e desenvolvido se faz pela forte cultura de sua população, por incentivar o pleno desenvolvimento do pensamento e de toda a sua plenitude.

Deve-se sempre considerar a célebre frase do grande escritor Monteiro Lobato que dizia que “um País se faz com homens e livros”. Segundo dados levantados pelo Instituto Pró-Livro, o brasileiro lê uma média de 2,43 livros por ano, em detrimento aos demais países, como a China e a Índia.

O hábito da leitura se torna primordial na memorização e no desenvolvimento da autonomia do indivíduo, por gerar o pensamento analítico e crítico, além de melhorar a fala e a escrita.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 08/02/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'

PROJETO DE LEI Nº. 13.634

(José Antônio Kachan Júnior)

Denomina “Praça JAIR LEOPOLDO LEONARDI” a área pública situada na Av. João Baptista Spiandorello, no loteamento Bairro Roseira (Bairro Nova Odessa).

Art. 1º. É denominada “Praça JAIR LEOPOLDO LEONARDI” a área pública destinada a equipamento urbano e comunitário situada na Av. João Baptista Spiandorello, na altura do n.º 63, no loteamento Bairro Roseira, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 08/02/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'

PROJETO DE LEI Nº. 13.635

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera a Lei 5.307/1999, que autorizou a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para prever, em terrenos com mais de um imóvel edificado e matrícula única, individualização das ligações de água.

Art. 10. A Lei no 5.307, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 10. (...)

(...)

§___. Mediante requerimento dos interessados, a DAE S/A procederá a individualização das ligações de água em terrenos de matrícula única que possuam mais de um imóvel edificado, com a instalação de um hidrômetro para cada imóvel, para que seja possível realizar a cobrança tarifária separada.

§___. A individualização da ligação de água poderá ser requerida nos casos de:

I – imóveis já existentes na data de promulgação desta lei;

II – imóveis cuja construção tenha sido concluída até 31 de dezembro de 2021;

III – imóveis com plantas aprovadas pela Administração Municipal.”
(NR)

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa



PODER LEGISLATIVO

É comum a existência de terrenos com mais de um imóvel edificado. No entanto, por haver apenas um hidrômetro e, portanto, uma conta para todos os imóveis existentes, também é frequente a ocorrência de disputas e brigas entre os moradores.

A queixa é de que não é justo o rateio igualitário entre todos, visto que o consumo não é igual. Assim, quem consome menos água deseja pagar apenas o que consumiu.

Portanto, o presente projeto de lei visa interromper esse problema, ao proporcionar a possibilidade de individualização da cobrança tarifária, de modo que cada pessoa ou família arque com os custos do que efetivamente utilizou.

O projeto também estabelece um marco temporal para a questão dos imóveis já existentes – muitos estão há anos em tal condição – e cuja situação é impossível de ser resolvida de outro modo, sendo certo que tais imóveis não serão demolidos e não deixarão de existir, cabendo apenas ao Poder Público remediar esse dilema. O marco temporal parece oportuno por não abrir as portas para que essa conjuntura se perpetue, visto que novos imóveis deverão buscar soluções compatíveis com o Plano Diretor e demais legislações vigentes.

O projeto também garante que, a qualquer tempo, novos imóveis, uma vez que possuam planta aprovada pela Prefeitura, terão direito a ter a individualização de água, ainda que o terreno possua apenas uma matrícula, visto que não faz sentido que seja negada esta solução a imóveis que preenchem os requisitos legais e foram chancelados pela Administração Municipal.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa possa prosperar.

Sala das Sessões, 08/02/2022

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

PROJETO DE LEI Nº. 13.636

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral, com as advertências que especifica.

Art. 1º. Os estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral afixarão cartazes, em local visível, com as seguintes advertências, conforme o tipo de produto comercializado:

I – "Produto inflamável, manusear com cuidado, manter longe de fontes de calor e armazenar em local fresco e arejado";

II – "Produto químico, armazenar fechado, usar luvas e manusear com cuidado, risco de queimaduras químicas e intoxicação";

III – "Leia as instruções antes do uso; nunca misture produtos diferentes; não reutilize embalagens vazias".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Produtos de limpeza basicamente se dividem em dois tipos, os que possuem, por assim dizer, química leve e os que possuem química mais pesada. Os considerados leves não acarretam grandes ameaças às pessoas, animais ou ao meio ambiente; já os pesados possuem maiores riscos, por serem tóxicos e/ou inflamáveis, além de serem poluentes e acarretarem prejuízo ao meio ambiente e aos animais.

Usados de forma incorreta, portanto, podem ocasionar acidentes, tendo como consequências queimaduras químicas, intoxicação, incêndios e poluição do meio ambiente. Sendo assim, este projeto de lei visa garantir maior segurança às pessoas, ao meio ambiente e aos animais ao disponibilizar informações e advertências para o uso correto e seguro dos produtos de limpeza.

Vale recordar que, nos últimos cinco anos, ocorreram dois acidentes com explosão e incêndio em decorrência de produtos de limpeza que foram utilizados para higienização de sofás, tendo sido acesa chama de fogão em cômodo próximo, o que evidencia que a população precisa ser esclarecida quanto aos riscos do manuseio de tais produtos.

Destarte, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa

possa prosperar.

Sala das Sessões, 08/02/2022

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

PROJETO DE LEI Nº. 13.637

Adilson Roberto Pereira Junior e Paulo Sergio Martins)

Veda a utilização de produtos à base de solvente ou produto inflamável para a impermeabilização ou blindagem de bens fora de estabelecimento comercial ou em recintos total ou parcialmente fechados.

Art. 1º. Os serviços e atividades de impermeabilização que utilizem produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados somente poderão ser realizados no estabelecimento comercial da empresa prestadora de serviços, vedada a utilização de produto químico inflamável para a impermeabilização ou blindagem de bens móveis em recintos total ou parcialmente fechados e em domicílios de particulares, em edificações públicas e privadas.

Parágrafo único. Considera-se total ou parcialmente fechado o local em que um ou mais de seus limites possua parede, divisória, teto, toldo ou qualquer outro tipo de barreira.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência, sem prejuízo de eventuais sanções penais cabíveis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa proibir a utilização de produtos à base de solvente ou produto inflamável para a impermeabilização ou blindagem de bens em recintos total ou parcialmente fechados, ou em domicílios particulares, edificações públicas e privadas.

Essa propositura visa proteger e evitar que novos casos de explosões ocorram, como a que aconteceu recentemente no Bairro Cidade Jardim II, onde houve uma explosão e nove pessoas ficaram feridas, e infelizmente uma das vítimas, uma criança de dois anos de idade, veio a óbito.

Além disso, nota-se o transtorno que foi causado a inúmeras pessoas que ali residem, que precisaram deixar seus lares por causa dos danos elétricos e hidráulicos, além da danificação total de todos os elevadores.

Sendo assim, a proposta vai ao encontro dos anseios dos cidadãos que visam contratar esse tipo de serviço, dando maior garantia e obrigando a ser feito em local aberto, nas instalações dos prestadores de serviços.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 08/02/2022

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

PROJETO DE LEI Nº. 13.638

(Roberto Conde Andrade)

Prevê afixação de cartazes, em estabelecimentos de saúde, com informações acerca dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Câncer.

Art. 1º. Afixar-se-ão, em áreas de circulação comum de hospitais públicos ou privados, clínicas, postos de saúde e unidades básicas de saúde, cartazes contendo as seguintes informações referentes ao Estatuto da Pessoa com Câncer (Lei Federal nº 14.238/2021):

I - resumo dos direitos ali previstos;



PODER LEGISLATIVO

II – endereço eletrônico ou código QR para acessar o Estatuto na íntegra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei tem o objetivo de dar publicidade ao Estatuto da Pessoa com Câncer, instituído por meio da Lei Federal nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, por meio de afixação de cartazes em hospitais, clínicas, postos e unidades de saúde no Município de Jundiaí, conscientizando assim os cidadãos que estão nessa condição sobre seus direitos e deveres. Considerando a importância desse Estatuto, peço aos nobres Pares apoio para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 08/02/2022

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

PROJETO DE LEI Nº. 13.639 (Roberto Conde Andrade)

Determina afixação, em condomínios residenciais, de cartazes ou placas com advertência sobre os perigos da impermeabilização ou limpeza de estofados com produtos inflamáveis.

Art. 1o. Os condomínios residenciais afixarão, nas áreas de uso comum e de circulação de pessoas, cartazes ou placas contendo advertência sobre:

I – os perigos de incêndio e explosão envolvidos na impermeabilização ou limpeza de colchões, sofás e outros estofados com produtos inflamáveis;

II – os procedimentos adequados para realizar esse tipo de impermeabilização.

Art. 2o. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A impermeabilização de colchões, sofás e outros estofados é um processo que prolonga a vida útil desses móveis, deixando-os com aparência de novo por mais tempo e protegendo-os de desgastes, sujeira, umidade, dentre outros fatores. Infelizmente, muitas empresas ou até indivíduos se arriscam a fazer essa impermeabilização sem considerar os procedimentos básicos de segurança, fazendo o serviço dentro de apartamentos e casas, utilizando produtos a base de solventes que exalam gases inflamáveis e potencialmente explosivos em alguns casos. Diversos casos de explosões causadas por produtos inflamáveis de impermeabilização ou limpeza de sofás foram registrados no Brasil. Em 2019, uma criança morreu e mais três pessoas ficaram feridas com queimaduras pelo corpo em Curitiba, e recentemente no nosso Município, ocorreu um caso similar, no Bairro Cidade Jardim 2, uma explosão que deixou 9 feridos e, infelizmente, causou a morte de uma criança.

Essas explosões, além do dano causado às pessoas, também causam incêndios e danos na estrutura de edifícios, resultando em enorme prejuízo para todos os moradores. Portanto, uma campanha de conscientização é uma ferramenta importante para divulgar os conhecimentos, os procedimentos corretos e os produtos corretos a se utilizar na impermeabilização e limpeza de estofados, assim, evitando que, por ignorância, indivíduos causem acidentes.

Dado o exposto acima, peço aos nobres Pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 08/02/2022

Pastor ROBERTO CONDE

PROJETO DE LEI Nº. 13.640 (Paulo Sergio Martins)

Denomina “Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI” a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim.

Art. 1º. É denominada “Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI” a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 08/02/2022

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.641 (Rogério Ricardo da Silva)

Institui a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1o. É instituída a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, a ser promovida anualmente pela sociedade civil organizada, preferencialmente a partir do dia 1o de outubro (Dia Municipal dos Idosos).

§ 1o. A Campanha, de natureza educativa e preventiva, terá por objetivo:

I – orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e serviços por meio de comércio eletrônico;

II – informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

§ 2o. As ações da Campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso.

§ 3o. Os materiais e recursos utilizados na Campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei em tela almeja orientar pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados por terceiros de má-fé no âmbito do comércio eletrônico e da internet.

Desde a declaração de pandemia pelo novo coronavírus, em março de 2020, o volume de transações no comércio digital cresceu 80% e, a reboque, as operações bancárias feitas por pessoas físicas pelos canais digitais (internet e mobile banking) somaram 74% das movimentações em abril, um mês após o início da quarentena e das medidas de isolamento social.

Os idosos, obrigados a um confinamento rigoroso, passaram a fazer uso das plataformas digitais e foram responsáveis por uma parcela significativa desse incremento no e-commerce e nas operações bancárias eletrônicas. Eles, porque não estavam – e ainda não estão – habituados a utilizar as plataformas digitais, acabaram por se tornar vítimas fáceis de golpistas.

Levantamento da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) revela que, durante o período da pandemia, houve um aumento de 60% em tentativas de golpes financeiros contra idosos.

Esse segmento da sociedade, o da melhor idade, além de se encontrar em franco crescimento, também se considera o público mais vulnerável, porque padece de conhecimentos em tecnologias digitais.

Por força de comando constitucional (art. 230, CF), os idosos não podem ficar desassistidos, figurando como alvos fáceis de fraudadores digitais. O Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) tem a obrigação de ampará-los “mediante efetivação de políticas sociais públicas” (art. 9o, do Estatuto do Idoso – Lei Federal no 10.741/2003).

Dessa forma, uma campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, objetivo deste projeto de lei, é uma forma de, a um só tempo, dar concretude à letra da Constituição (art. 230, CF), implementar uma política pública social (arts. 2o, 3o e 9o, do Estatuto do Idoso) e também assistir ao público da terceira idade.

A presente propositura foi pensada para atender as particularidades do Município de Jundiaí, direcionada ao seu público idoso, que se encontra em franco crescimento e demanda políticas públicas elaboradas de acordo com as especificidades culturais locais, a fim de facilitar a assimilação das informações, e, ainda, veiculadas ou disponibilizadas nos espaços frequentados pelo segmento da melhor idade.

Note-se que o projeto em tela almeja a criação de uma campanha educativa no âmbito municipal, sem onerar o erário e nem se imiscuir no funcionamento de entidades da administração pública municipal. Trata-se, portanto de matéria pertinente à competência legislativa do Município e às atribuições desta Câmara de Vereadores. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima apresentá-lo ao debate nesta Casa.

Feitas essas considerações, roga-se o imprescindível apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.642

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Institui, nas escolas de ensino fundamental e médio, a “Semana da Internet Segura”.

Art. 1o. É instituída a “Semana da Internet Segura”, a ser promovida pela sociedade civil organizada em escolas de ensino fundamental e médio, anualmente na segunda semana de fevereiro, com o objetivo de abordar crianças e jovens estudantes por meio de conversas e palestras com temas que compõem o dia a dia no âmbito virtual.

§ 1o. A “Semana da Internet Segura” compreenderá, dentre outras iniciativas pertinentes, a realização de debates sobre:

I – vazamento e exposição de conteúdos pessoais;

II – legislações sobre assédio virtual;

III – fraudes na internet e a segurança de dados pessoais;

IV – bullying virtual;

V – inovação e a utilização da internet em práticas educacionais;

VI – conteúdo informativo consumido e a disseminação de fake news.

§ 2o. O modo de realização e o desenvolvimento das atividades ficarão a critério dos estabelecimentos de ensino, mediante ajuste com os promotores da “Semana”.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei prevê a “Semana da Internet Segura”, em concordância com o Dia Internacional da Internet Segura (ou Safer Internet Day, no original em inglês), que acontece anualmente na segunda semana de fevereiro.

Esta propositura tem por objetivo abordar crianças e jovens estudantes em Jundiaí por meio de conversas e palestras com temas que compõem o dia a dia de cada um no âmbito virtual.

A proposta da “Semana da Internet Segura” surge no momento em que o ambiente virtual se tornou uma das mais importantes ferramentas de estudo, entretenimento e interação, mas ainda é um espaço com muitos perigos e, por isso, precisamos conversar com nossas crianças e adolescentes sobre os riscos da navegação virtual.

Sabe-se que a internet aumenta a prática de bullying e amplia o isolamento de jovens e crianças. A internet também oferece perigos como a exposição de dados pessoais, golpes e fraudes, a realização de bullying por meio de perfis falsos, a disseminação de fake news além da prática de assédio virtual, exposição de fotos íntimas, sendo também ambiente propício para os pedófilos e aliciadores.

O diálogo e o acompanhamento familiar também são ferramentas essenciais na segurança dos nossos jovens internautas.

Ante o exposto, acredito que inserir debates tão importantes e presentes na rotina de nossas crianças e jovens no âmbito escolar se faz necessário. Também creio que o presente projeto de lei é de grande relevância para nossa comunidade e, desta forma, conto com o voto favorável de todos os Edis.

Sala das Sessões, 08/02/2022

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº. 13.643

(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, até 31 de maio de 2022.

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2022, o mandato dos atuais



PODER LEGISLATIVO

membros do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, e atualmente disciplinado pela Lei nº 9.633, de 14 de setembro de 2021, designados por intermédio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, prorrogado por meio das Leis nºs 9.562, de 18 de fevereiro de 2021; 9.606, de 8 de julho de 2021; e 9.639, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade prever nova prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, designados por intermédio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e prorrogado por meio das Leis nºs 9.562, de 18 de fevereiro de 2021; 9.606, de 8 de julho de 2021; e, 9.639, de 28 de setembro de 2021, até 31 de maio de 2022.

A medida se justifica, haja vista que o mandato desses Conselheiros irá se expirar em 31 de janeiro deste ano, todavia, faz-se necessária nova prorrogação, em razão da necessidade da realização do processo de eleição do colegiado, o que ocorrerá após a publicação do Regimento Interno do Conselho, elaborado com base na Lei nº 9.633, de 14 de setembro de 2021, que atualmente disciplina o referido Conselho.

Ocorre que no exercício anterior estava previsto o término do período de representação dos conselheiros vinculados à Sociedade Civil, normalmente eleitos para representação durante o período de 02 (dois) anos, os quais a já foram prorrogados até 15 de julho de 2021, por meio da Lei Municipal 9.562, de 18 de fevereiro de 2021, até 30 de setembro de 2021, por meio da Lei Municipal 9.606, de 8 de julho de 2021, bem como da mais recente prorrogação até 31 de janeiro de 2022, por meio da Lei Municipal 9.639, de 28 de setembro de 2021.

Portanto, considerando todos os prazos, bem como todos os atos administrativos para a consecução dos trabalhos internos a serem desempenhados pela Unidade de Gestão de Cultura e demais Pastas envolvidas na demanda, além da necessidade de contar com o auxílio dos atuais titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a prorrogação do mandato até o dia 31 de maio de 2022 mostra-se necessária para a conclusão do processo de eleição, bem como do processo de transição de mandatos, haja vista que se não houver essa prorrogação, não haverá Conselho formalmente constituído para adotar as providências necessárias à eleição dos novos membros.

Assim sendo, diante das justificativas ora apresentadas, mostra-se imprescindível a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros até o dia 31 de maio de 2022, visando o bom desempenho das atividades, conclusão do processo de eleição, bem como a realização de processo de transição dos mandatos.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

MOÇÃO Nº 217

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.696/2021, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para suprimir a obrigatoriedade do beneficiário de comprovação de vida junto ao INSS.

Considerando que a desburocratização é um tema bem atual nos serviços públicos e sistemas sociais e diminuir as ações burocráticas, como a comprovação de vida, parece atitude mais prudente, se considerarmos primeiramente, a maior vulnerabilidade de saúde dessas pessoas, na grande maioria idosos, inclusive diante do quadro pandêmico que estamos vivenciando;

Considerando que a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências, prevendo no seu artigo 69, § 8º, a obrigatoriedade de comprovação de vida uma vez por ano, o que traz como consequência a exposição de muitos aposentados e pensionistas a riscos desnecessários;

Considerando que a legislação atual sobre a Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no combate à ilegalidade dos recebimentos previdenciários, tem evoluído de forma significativa e, segundo o INSS, o órgão vem constantemente aprimorando todos os seus sistemas, combatendo de forma permanente todas as probabilidades de fraudes;

Considerando que o INSS já conta com um sistema eficaz de comprovação dos óbitos, por meio dos cartórios, a isso somam-se as ações proativas do instituto, que para evitar as más condutas, possui o MOB (Monitoramento Operacional de Benefícios), um setor encarregado de acompanhar os benefícios concedidos e detectar casos com indícios de irregularidade;

Considerando que o recebimento indevido de benefícios previdenciários, que é a grande motivação para a exigência da comprovação de vida, já constitui crime de estelionato, previsto no artigo 171 do Código Penal (com pena de 1 a 5 anos de reclusão e multa), e cobrança dos valores recebidos de forma indevida, atualizados monetariamente;

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.696/2021, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que busca suprimir a obrigatoriedade de comprovação de vida junto ao INSS; e

Considerando a necessidade de imediata aprovação do proposto, em especial nesse período delicado de pandemia que estamos atravessando, no intuito de preservar a integridade social e de saúde dessas pessoas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.696/2021, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para suprimir a obrigatoriedade do beneficiário de comprovação de vida junto ao INSS, dando-se ciência desta deliberação ao deputado autor do projeto, bem como ao Ministro do Trabalho e Previdência, Onyx Lorenzoni.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

MOÇÃO Nº 218

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.756/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT-PI), que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia de Gigantomastia ou hipertrofias mamárias e dá outras providências.

Considerando que a gigantomastia é uma condição não rara, caracterizada pelo aumento excessivo do volume das mamas, que pode provocar danos físicos e psicológicos para as pacientes;

Considerando que os sintomas incluem mastalgia, ulceração, infecção submamária, problemas posturais, cervicalgia, dorsalgia e injúria por tração cônica dos 4º, 5º, e 6º nervo intercostais, provocando perda da sensibilidade mamária, mas também se incluem nesta sintomática o déficit de crescimento fetal durante a gestação;

Considerando que nos homens as hipertrofias mamárias recebem o nome específico de ginecomastia e representa um tipo de deformidade que causa grande constrangimento e acarreta mudanças radicais no comportamento e estilo de vida, especialmente quando o problema aparece no início da adolescência, em meninos saudáveis; e

Considerando que a atitude admirável da Deputada Rejane Dias, de criar esse projeto de Lei que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único e Saúde – SUS, de cirurgia de Gigantomastia, nos casos de pacientes com hipertrofia mamária ou gigantomastia bilateral,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 1.756/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT-PI), que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia de Gigantomastia ou hipertrofias mamárias e dá outras providências., dando-se ciência desta deliberação à sua autora.



PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlos Vetor Oeste'

MOÇÃO Nº 219

APOIO ao Projeto de Lei n.º 782/2021, do Deputado Estadual Maurici (PT) que cria o Censo Hospitalar Eletrônico por meio do sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS, e torna obrigatório o preenchimento diário nas unidades públicas sob gestão municipal e estadual e o compartilhamento com os gestores de saúde da região.

Considerando que o Estado de São Paulo, conta com a CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde é Central de Regulação do Estado de São Paulo que foi criada por meio do Decreto nº 56.061 de 02/08/2010 e o principal objetivo é de realizar a operacionalização das atividades de regulação da oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, visando promover a equidade do acesso, garantindo a integridade da assistência ao paciente do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência;

Considerando a importância de realizar as melhorias no que se refere a área de saúde pública, é importante que haja cada vez mais foco na rápida resposta e na tomada de decisões assertivas, pois o principal foco do sistema CROSS é fornecer ao paciente o atendimento necessário e emergencial, o mais próximo possível;

Considerando que atualmente existe, dentro do sistema, o Censo Hospitalar, que consiste em realizar o registro do número de leitos ocupados e vagos nas unidades de internação e de serviços do hospital, no entanto os dados coletados ficam restritos àquela unidade e muitas vezes não são atualizados com a frequência necessária;

Considerando que este é um importante meio para que as gestões municipais possam ter o acesso facilitado e também a obtenção de dados que permitam a elaboração de políticas públicas municipais, objetivando que a oferta de saúde pública seja cada vez mais eficiente e transparente;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao projeto de Lei 782/2021 de autoria do deputado Maurici (PT) que cria o Censo Hospitalar Eletrônico por meio do sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS, e torna obrigatório o preenchimento diário nas unidades públicas sob gestão municipal e estadual e o compartilhamento com os gestores de saúde da região, dando-se ciência desta deliberação ao Secretário de Estado da Saúde, ao Deputado Maurici (autor do projeto) e ao Gestor Municipal de Saúde.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
'Daniel Lemos'

MOÇÃO Nº 220

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.673/2019, do Deputado Eduardo Cury (PSDB-SP), que acrescenta dispositivo à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 4.673/2019, do Deputado Eduardo Cury (PSDB-SP), que obriga a divulgação dos estoques de medicamentos das farmácias do Sistema Único de Saúde (SUS) pela internet;

Considerando que o texto inclui um dispositivo na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080, de 1990) para determinar que as diferentes instâncias gestoras do SUS ficam obrigadas a apresentar, em seus sites, páginas e portais na internet, os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum; e

Considerando que a medida pode resultar em diversos benefícios, dentre os quais, um dos mais importantes é possibilitar o adequado planejamento, por parte dos gestores de saúde em todos os entes federativos, com o objetivo de garantir o suprimento ininterrupto de

medicamentos de uso contínuo aos pacientes que deles necessitam e, também, assegurar a disponibilidade de todos os fármacos utilizados nos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, eletivos e de emergência,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.673/2019, do Deputado Federal Eduardo Cury (PSDB/SP), que acrescenta dispositivo à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS), dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal e ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

MOÇÃO Nº 221

Apoio ao Projeto de Lei n.º 859/2021, de autoria do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que institui a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência.

A pessoa com deficiência, ao ser inserida no mercado de trabalho, pode começar a arcar com as suas próprias despesas, o que traz um sentimento de dignidade, além de auxiliar as famílias, muitas vezes com poucas condições, no orçamento doméstico.

O projeto tende a ampliar a geração de emprego e, conseqüentemente, de renda para essa parcela da população. Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 859/2021, de autoria do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que institui a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Assembleia Legislativa – Carlão Pignatari
2. Deputado Estadual - Teonílio Barba

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'

MOÇÃO Nº 222

APOIO à nota técnica do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos quanto aos riscos dos direitos humanos serem violados.

Apoio à Nota Técnica produzida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com o objetivo de apresentar fundamentos técnicos e jurídicos acerca da violação de direitos humanos decorrentes da obrigatoriedade de apresentação do Certificado Nacional de Vacinação e quanto a não obrigatoriedade de vacinação infantil contra Covid-19 enquanto medidas indispensáveis para o usufruto de direitos humanos e fundamentais. Destaca-se que este Ministério não é contrário a qualquer campanha de vacinação, tema que não é de sua competência. Porém, a complexidade de cenários reforça a necessidade de se avaliar com cautela as respostas a serem dadas em meio à presente pandemia, bem como as suas conseqüências, principalmente quando há o risco de direitos humanos serem violados.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de apoio à nota técnica do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos quanto aos riscos dos direitos humanos serem violados, dando-se ciência desta deliberação a:

- 1 - Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Messias Bolsonaro – Palácio do Planalto - Praça dos Três Poderes – Brasília/DF - CEP 70150-900;
- 2 - Ministro da Saúde, Dr. Marcelo Queiroga - Esplanada dos Ministérios - Bloco G – Edifício Sede - Brasília/DF - CEP: 70058-900;
- 3 - Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Damare Alves - Esplanada dos Ministérios – Bloco A, 5º andar – Brasília/DF - CEP: 70.054-906;
- 4 - Secretária Nacional da Família, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Dra. Ângela Vidal Gandra Martins -



PODER LEGISLATIVO

Esplanada dos Ministérios – Bloco A, 5º andar - Brasília/DF CEP: 70.054-906; e
5 - Diretor do Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento de Família, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr. Marcelo Couto - Esplanada dos Ministérios – Bloco A, 5º andar - Brasília/DF CEP: 70.054-906.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS MEDEIROS
MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
ANTONIO CARLOS ALBINO
ROBERTO CONDE ANDRADE
LEANDRO PALMARINI

9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.553 – PREFEITO MUNICIPAL - Regula os critérios para instalação de publicidade na Zona de Reabilitação Central - ZRC.

Em 02 de fevereiro de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente

COVID-19

CUIDE-SE, E CUIDE DE TODOS



USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS



MANTENHA O DISTANCIAMENTO

**NÃO DÊ CARONA
PARA O CORONA**





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO